



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021

## PREÂMBULO

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ – CISOP**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Rua Erechim, nº 1.381, Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente **VLADEMIR ANTONIO BARELLA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reunião do CISOP, situada à Rua Erechim, nº 1381, centro, Cascavel, PR, iniciando-se no dia **24 de novembro 2021 às 09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro **GILMAR ANTONIO COZER**, designado pela Portaria 19, de 15 de março de 2021.

Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste **PREGÃO PRESENCIAL** na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

## 1 - DO OBJETO

**1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES** compreendidos em:

- a. Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);
- b. Serviços de Conexão a Internet (SCI);
- c. Serviços de Valores Adicionais (SVAs), entre eles:



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

- c.1. Cessão de bloco de IPs Fixos;
- c.2. Cessão de recursos de infraestrutura pra distribuição de sinal Wireless (Wi-fi) de alta capacidade de conexões simultâneas e tráfego de dados;
- d. Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), entre eles:
  - d.1. Franquia de minutagens Fixo-Fixo LOCAL;
  - d.2. Franquia de minutagens Fixo-Fixo Longa Distância;
  - d.3. Franquia de minutagens Fixo-Móvel;
- e. Serviços de Valores Adicionais (SVAs-STFC), entre eles:
  - e.1. Cessão de Recursos para armazenamento de ligações recebidas e realizadas por um determinado período;
  - e.2. Cessão de Recursos para Virtualização da Central de Telefonia Fixa Comutada, com entrada em até 64 ramais.

**1.2** - O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis.

**1.3** - O serviço listado neste edital será fornecido de acordo com o especificado no Termo de Referência desta licitação.

**1.4** - Cópia deste edital encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico "[www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)" (link "Licitações"), permanecendo afixada, até o término do processo, no quadro de avisos do CISOP, no endereço Rua da Bandeira, nº 1.991.

**1.5** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ainda ser obtida diretamente no Setor de Licitações do CISOP, no endereço à Rua Erechim, nº 1.381, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

**1.6** - A prestação dos serviços será efetuada a partir da assinatura do contrato após homologação pela autoridade competente, junto aos setores da Administração

## **2 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**2.1** - Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

- a) - **ANEXO I** - Termo de referência;
- b) - **ANEXO II** - Modelo para apresentação da proposta comercial;
- c) - **ANEXO III** - Carta de Credenciamento;
- d) - **ANEXO IV** - Minuta de Contrato;
- e) - **ANEXO V** - Formulário de Cadastro.
- f) - **ANEXO VI** - Declaração conjunta;
- g) - **ANEXO VII** - Atestado de Visita Técnica;



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - A simples participação da licitante neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta de Contrato apresentada no Anexo IV deste edital.

**3.2** - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**3.3** - Poderão participar desta Licitação as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo credenciamento.

**3.4** - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

**3.4.1** - Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital; empresas suspensas de licitar ou contratar com esses mesmos entes federativos.

**3.4.2** - Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitação ou de contratar com a Administração, em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta.

**3.4.3** - Empresas constituídas em consórcio e pessoas físicas não empresárias.

**3.4.4** - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.4.5** - O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**3.4.6** - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

**3.4.7** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**3.4.8** - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.4.9** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

#### 4 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 1)

**4.1** - A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, deverá ser entregue dentro do envelope “1”, o qual deverá estar **lacrado**, opaco, **contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

CISOP  
ENVELOPE “1” – PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021  
PROPONENTE:

**4.2** - A empresa que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá assim o fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, sem cotações alternativas, entrelinhas e constando a assinatura do representante legal da empresa.

**4.3** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, sendo **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios, inexecutáveis, ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser **obrigatoriamente informado** pela licitante em sua proposta comercial.

**4.4** - A empresa licitante em sua proposta deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal.

**4.5** - Quaisquer erros ou falhas contidas na proposta que, indubitavelmente, não causem prejuízo ao procedimento e ao teor da mesma também poderão ser sanados no ato da sessão.

**4.6** - Caso haja alguma divergência de valor na proposta do licitante para o mesmo item, será considerado o menor valor para efeito de contratação.

**4.7** - Nos preços ofertados deverão considerar todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, não sendo aceita posteriormente a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**4.8** - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado do CISOP, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

**4.9** - Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

**4.10** - Na análise da proposta comercial, poderá o PREGOEIRO desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**4.11** - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro que, reserva-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital.

**4.12** - As propostas deverão ser formuladas com 2 (duas) casas após a virgula.

**4.13** - O valor constante no Termo de Referência, é o valor máximo a ser pago por cada item, caso a licitante ofereça preço superior, estará automaticamente desclassificada naquele item.

**4.14 - A empresa que tiver interesse de desistir de algum lote, deverá fazer no momento da proposta, após não será mais admitido a desistência.**

**4.15** - Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma e na moeda oficial do Brasil, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo IV, a obrigatoriedade de indicar uma única marca/modelo do produto ofertado em cada item, que apresentar cotação de preço.

**4.16** - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

**4.17** - A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo II, ou em modelo próprio em que conste:

**4.17.1** - Descrição dos serviços, conforme especificações constantes no Anexo I;

**4.17.2** - Preço unitário dos serviços;

**4.17.3** - Preço total dos serviços.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Antes do início da sessão, o representante da interessada em participar do certame, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**5.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**5.3** - Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;**
- b) Documento comprobatório da representação (Carta de credenciamento ou Procuração, cópia do contrato social, estatuto ou equivalente);**
- c) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;**
- d) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação.**

**5.4** - No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

**5.5** - No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.6** - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ(CISOP), componente da equipe de apoio, à vista dos originais.

**5.7** - A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

**5.8**- O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**5.9** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5.10** - Para facilitar o credenciamento, solicitamos às empresas interessadas em participar deste pregão e que não estejam cadastradas no CISOP, que enviem antecipadamente, através do e-mail [gilmar@cisop.com.br](mailto:gilmar@cisop.com.br) o anexo V deste Edital.





Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**5.11** - No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação, fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedores do certame, caso não seja retirado em 30 (trinta) dias, os mesmos serão destruídos pelo Pregoeiro.

**5.12** - O CISOP não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. **Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar, a referida proposta será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.**

**5.13** - A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

## **6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

**6.2** - A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior poderá providenciá-la de imediato, de modo que não traga prejuízos ao andamento do certame, sob pena de impedimento de continuar no certame.

**6.3** - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

**6.4** - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e demais presentes.

**6.5** - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

## **7 - DO JULGAMENTO**

**7.1** - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **Menor Lance Global**.

**7.2** - A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

**7.3 - A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação****, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta “on-line”, se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

**7.4 -** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que se manifestarem no momento da adesão ao edital, com documentos comprobatórios.

**7.5 -** Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 3 e seus incisos.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.6 -** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória e nas mesmas condições, para o exercício do mesmo direito.

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, se realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º Este disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.7 -** A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.8 -** Caso não se realize lance será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.





Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**7.9** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10** - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

**7.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências do presente edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**7.12** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **8 - DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

**8.2** - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**8.3** - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**8.4** - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, serão desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.

**8.5** - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.6** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.7** - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**8.8** - Caso não mais se realize lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**8.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**8.10** - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.11** - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12** - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.13** - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**8.14** - Nas situações previstas nos itens 11.11 e 11.12 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

**8.15** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item deste Edital.

**8.16** - Será desclassificada a proposta que contiver preço condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**8.17** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **9 - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO**

**9.1** - Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**9.2** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**Parágrafo Primeiro:** em caso de micro ou pequena empresa, ocorrendo o citado no item anterior e se esta for declarada vencedora, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização de documentos FISCAIS de habilitação (entenda-se certidões de tributos negativas ou positivas e trabalhista) desde que apresentados mesmo com restrição, podendo este prazo ser prorrogado por igual período (Lei Complementar nº 123/2006). A não apresentação dos documentos fiscais mesmo com restrição implica na inabilitação do licitante.

**9.3 -** Caso não seja providenciada documentação necessária na fase de habilitação para micro e pequena empresa nos prazos estipulados pela Administração ou se a empresa de grande porte não apresentar a documentação necessária no momento da habilitação, a mesma será declarada inabilitada assegurado o direito de defesa;

**9.4 -** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicará o objeto do certame.

**9.5 -** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro caso não haja a interposição de recurso.

**9.6 -** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

**9.7 -** Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

**9.8 -** Ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

## **10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)**



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

**10.1** - Para habilitação no Presente Pregão Presencial, as licitantes deverão entregar, preferencialmente na ordem, os seguintes documentos de habilitação dentro do envelope “2”, o qual deverá estar lacrado, opaco e conter na sua face externa:

CISOP  
 ENVELOPE “2” – DOCUMENTAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021  
 PROPONENTE:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica (cópia autenticada ou original)**, compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, que comprove ter o licitante fornecido ou estar fornecendo o serviço compatível com o objeto da presente licitação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade dos serviços, sem fatos que desabonem sua conduta. Deverá constar a velocidade da internet ofertada, sendo que a mesma deverá ser igual ou superior a solicitada no anexo I deste edital. O atestado deverá estar assinado e datado.
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor**, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações; ou
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, atualizado com no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura do processo licitatório;
- f1) O objetivo social da empresa deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação;
- g) **Cópia da Cédula de Identidade e CPF de todos os Sócios**;
- h) **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

i) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

j) **Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

l) **Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

m) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

n) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelos Ofícios Distribuidores de Falências e Concordatas do local da sede da empresa, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão de abertura dos envelopes, caso não haja outra validade expressa no documento (cópia autenticada ou original);

o) **Declaração Conjunta de Habilitação (ANEXO VI)**;

p) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

q) **Certidão negativa de débitos** de receitas administradas pela Anatel.

r) **Extrato do termo de autorização ou concessão**, outorgado pela ANATEL e devidamente publicado no diário oficial da união ou declaração emitida pela ANATEL devidamente assinada.

s) **Comprovante de realização da visita técnica**;

t) **Declaração da própria licitante**, informando possuir, no mínimo, 01 (um) Gbps de conexão instalada com Backbone IP mundial;

u) **Declaração da própria licitante**, informando possuir interligação direta, através de canais dedicados, a pelo menos 01 (um) outros AS nacionais. Assim, o backbone deverá possuir, no mínimo, 01 (um) conexão direta a um PTT nacional. As bandas de saída entre os AS (nacional e internacional) deverão somar pelo menos 01 (um) Gbps;





Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

v) **Informações precisas sobre o Link de Acesso à internet ofertado**, inclusive a tecnologia proposta, comprovando o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

x) **Declaração expressa** dirigida ao consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná, especificando que a licitante está obrigada a atender o Acordo de Nível de Serviço (ANS) de no mínimo de 99%;

y) Todas as comprovações deste item poderão ser confirmadas pela Consórcio por meio de diligência;

z) A licitante deverá apresentar equipe de profissionais habilitados às manutenções de que trata o Termo de Referência. O vínculo empregatício entre o proponente e o profissional que será o responsável técnico poderá ser comprovado através de um dos seguintes documentos:

z1) Carteira de Trabalho, ou Ficha de registro de empregado, ou Contrato de Trabalho (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período), ou Registro do profissional, responsável técnico da proponente, junto ao CREA;

z2) Em qualquer das comprovações solicitadas, o documento deverá se encontrar em vigência no presente exercício, de conformidade com a CLT.

z3) Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa a comprovação do vínculo fica suprida pela cópia do ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial ou Certidão emitida pela mesma.

z4) Fica o licitante dispensado de apresentar no envelope de habilitação Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, desde que apresentados no momento do credenciamento.

**10.2** - As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

**10.3** - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**10.4** - Os documentos das licitantes poderão ser autenticados na própria seção, pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, será necessário a licitante estar munida dos originais.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**10.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição. A não apresentação da documentação acarretará a desclassificação da licitante.

**10.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da habilitação, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**10.7** - A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**10.8** - O CISOP não se responsabiliza por problemas que porventura ocorram com a rede informatizada para a consulta dos documentos.

**10.9** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

**10.10** - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor terão sua validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**10.11** - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o PREGOEIRO solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**10.12** - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**10.13** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**10.13.1** - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**10.13.2** - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**10.13.3** - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**10.13.4** - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

## **11 - DOS RECURSOS, CONSULTAS, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer** em qualquer fase do processo, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das **razões** do recurso, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar suas **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** - A **falta de manifestação** imediata e motivada da licitante importará a **decadência do direito de recurso**.

**11.3** - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa e protocolizadas junto ao Pregoeiro do CISOP, à Rua Erechim, nº 1.381, centro, Cascavel, PR, no horário de expediente dos dias úteis, podendo ainda ser enviado através do e-mail [gilmar@cisop.com.br](mailto:gilmar@cisop.com.br), não serão reconhecidas as razões e contrarrazões, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**11.5** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**11.6** - Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

**11.6.1** - A impugnação deverá ser apresentada e protocolizada na Gerência de Compras e Licitações do CISOP, à Rua Erechim, nº 1.381, centro, Cascavel, PR, no horário de expediente dos dias úteis, podendo ainda ser enviado através do e-mail [gilmar@cisop.com.br](mailto:gilmar@cisop.com.br), não serão reconhecidas as impugnações, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**11.6.2** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço: [gilmar@cisop.com.br](mailto:gilmar@cisop.com.br), ou protocolada no Setor de Licitação do CISOP, à Rua Erechim, nº 1.381, centro, Cascavel, PR, no horário de expediente dos dias úteis, não serão reconhecidos pedidos de esclarecimentos, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**11.7** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão licitante, decidir a impugnação ao edital, bem como às solicitações de esclarecimentos.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

**11.8** - A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar da licitação.

**11.9** - Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações, que afetem a formulação das propostas ou a participação de potenciais fornecedores, ensejara a publicação de nova data para a realização do certame.

**11.10** - As decisões sobre recursos ou impugnações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do CISOP (Jornal do Oeste), ficando os interessados, durante todo o processo, obrigados a acompanhar as publicações referentes ao mesmo.

**11.11** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 02(dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

**11.12** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Inexistindo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**12.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria do CISOP, sob o número:

Categoria	Descrição
3.3.90.39.58.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - A apresentação da proposta significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e que obteve do Departamento, informações sobre quaisquer pontos julgados duvidosos, concordando



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

com os termos e condições estabelecidos neste Edital;

**14.2** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

**14.3** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

**14.4** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**14.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**14.6** - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**14.7** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**14.8** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do município de Cascavel-PR.

**14.8** - Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico do município.

## 15 – DAS FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

**15.1** - São as seguintes as atribuições e competências do Pregoeiro nos termos do art. 48 da lei n.º 15.608/2007:

- I - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- II – Receber, examinar e decidir as impugnações ao edital;
- III – Iniciar a sessão pública do pregão;
- IV – Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- V – Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quando às condições de habilitação;
- VI – Receber os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;
- VII – Proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- VIII – Conduzir a etapa competitiva dos lances;
- IX – Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;





Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

- X – Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;  
XI – Proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes vencedores e verificar a regularidade das documentações apresentadas;  
XII – Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor; XIII – Adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;  
XIV - Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;  
XV – Elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão do pregão;  
XVI – Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

### **16 - DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, PR, 10 de novembro de 2021.

**VLADEMIR ANTONIO BARELLA**  
**PRESIDENTE**

**ANEXO I DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021.**



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

## 1 - DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES** compreendidos em:

- a. Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);
- b. Serviços de Conexão a Internet (SCI);
- c. Serviços de Valores Adicionais (SVAs), entre eles:
  - c.1. Cessão de bloco de IPs Fixos;
  - c.2. Cessão de recursos de infraestrutura pra distribuição de sinal Wireless (Wi-fi) de alta capacidade de conexões simultâneas e tráfego de dados;
- d. Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), entre eles:
  - d.1. Franquia de minutagens Fixo-Fixo LOCAL;
  - d.2. Franquia de minutagens Fixo-Fixo Longa Distância;
  - d.3. Franquia de minutagens Fixo-Móvel;
- e. Serviços de Valores Adicionais (SVAs-STFC), entre eles:
  - e.1. Cessão de Recursos para armazenamento de ligações recebidas e realizadas por um determinado período;
  - e.2. Cessão de Recursos para Virtualização da Central de Telefonia Fixa Comutada, com entrada em até 64 ramais;

## 2 - DA JUSTIFICATIVA

**2.1** - Considerando a necessidade premente de utilização dos serviços de telecomunicações e serviços relacionados, torna-se imperativa a promoção de processo licitatório que vise à contratação dos citados serviços, uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais do CISOP.

**2.2** - Em face do real consumo de serviços de telecomunicações, torna-se imperativa a realização de licitação que vise à contratação de serviços de telecomunicações, uma vez que os citados serviços são imprescindíveis para viabilizar as atividades desta entidade.

**2.2** - A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e a continuidade dos materiais e produtos. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade dos materiais, ao menor preço possível.

## 3 - DA CONTRATAÇÃO



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

3.1 - Menor preço global.

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

4.1.1 - Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

4.1.2 - Prestar os serviços que compõem o objeto deste termo de referência, nas condições estabelecidas pelos Anexos e Edital;

4.1.3 - Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;

4.1.4 - Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

4.1.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

4.1.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

4.1.7 - Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações deste termo de referência, nas condições estabelecidas pelos Anexos e Edital;

4.1.8 - Observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;

4.1.9 - Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;

4.1.10 - Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

4.1.11 - Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

4.1.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.1.13 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

4.1.14 - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**4.1.15** - Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

**4.1.16** - Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

**4.1.17** - A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

**4.1.18** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado, arbitrados na referida condenação.

**4.1.19** - Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

**4.1.20** - A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.

## **4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CISOP:**

**4.2.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

**4.2.2** - Efetuar a transição dos pagamentos ao contratado;

**4.2.3** - Aplicar ao contratado as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

**4.2.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

**4.2.5** - Fornecer ao contratado, sem ônus para este e durante o horário comercial, os recursos de equipamento, local adequado, suprimentos e suporte que se fizer necessário, tais como hardware, software básico (sistema operacional, rede, editores, gerenciador de banco de



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

dados, etc.) e pessoal operacional;

**4.2.6** - Exigir da Licitante Vencedora, por escrito, a substituição de qualquer funcionário, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;

**4.2.7** - Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste contrato;

**4.2.8** - Orientar, fiscalizar e determinar à Licitante Vencedora os serviços que deverão ser executados;

**4.2.9** Exercer ampla fiscalização do serviço, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da Secretaria de Fazenda, regularmente autorizados;

**4.2.10** - Receber os serviços, nos termos de legislação vigente;

**4.2.11** - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações;

**4.2.12** - Proceder, em conjunto com a Licitante Vencedora, a vistoria das instalações objeto do contrato antes do início dos serviços;

**4.2.13** - Emitir ordem de início para cada uma das atividades contratadas, autorizando a execução dos serviços de forma individualizada;

**4.2.14** - Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, praticando todos os atos necessários a assegurar sua regularidade;

**4.2.15** - Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;

**4.2.16** - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei, no edital e no contrato;

**4.2.17** - Solicitar a qualquer tempo dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;

**4.2.18** - Ordenar as correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessários à adequada execução do objeto contratado.

## **5 - DO LOCAL E DOS SERVIÇOS**

### **5.1 - SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

**5.1.1 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – STFC E LINK IP 1,0GB – e seus serviços relacionados**





Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**5.1.2** - Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

**5.1.3** - Serviços de Conexão a Internet (SCI);

**5.1.4** - Serviços de Valores Adicionais (SVAs), entre eles:

**5.1.5** - Cessão de bloco de IPs Fixos;

**5.1.6** - Cessão de recursos de infraestrutura pra distribuição de sinal Wireless (Wi-fi) de alta capacidade de conexões simultâneas e tráfego de dados;

**5.1.7** - Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), entre eles:

**5.1.8** - Franquia de minutagens Fixo-Fixo LOCAL;

**5.1.9** - Franquia de minutagens Fixo-Fixo Longa Distância;

**5.1.10** - Franquia de minutagens Fixo-Móvel;

**5.1.11** - Serviços de Valores Adicionais (SVAs-STFC), entre eles:

**5.1.12** - Cessão de Recursos para armazenamento de ligações recebidas e realizadas por um determinado período;

**5.1.13** - Cessão de Recursos para Virtualização da Central de Telefonia Fixa Comutada, com entrada em até 64 ramais;

**5.1.14** - Fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos, em modalidade de fornecimento que não resulte em ônus para a CONTRATANTE.

**5.1.15** - Serviços de manutenção dos equipamentos, treinamentos, ativações dos circuitos e demais serviços necessários para o bom funcionamento do objeto licitado devem ser prestados sem ônus para a contratante.

## **5.2- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE STFC**

### **5.2.1 - REQUISITOS MÍNIMOS**

**5.2.1.1** - A LICITANTE deverá apresentar proposta de preços explicitando a marca e o modelo dos equipamentos propostos, devendo todos os equipamentos PABX serem do mesmo tipo de hardware e placas, facilitando assim a manutenção e substituição de peças e componentes e a intercomunicação entre eles em rede corporativa. Todos os equipamentos PABX, deverão utilizar a mesma versão de software de forma a possibilitar a total integração entre os mesmos.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

**5.2.1.2** - A capacidade mínima que o sistema deverá atender serão 64 ramais e a capacidade de ampliação deverá ser de até 180 ramais, sem a necessidade de substituição dos equipamentos inicialmente propostos, por simples adição de novas placas e ou gabinetes. As licenças relativas as quantidades de expansão de ramais não fazem parte do escopo deste termo. Os softwares de Configuração, Gestão, Tarifação e demais Aplicações, dos sistemas/equipamentos propostos deverão rodar em Windows 7 e Superior.

**5.2.1.3** - A CONTRATADA fica obrigada a entregar os equipamentos objeto da presente licitação e a executar os serviços de instalação em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato.

### 5.3 - DEFINIÇÕES:

- Acesso, Linha, Terminal: equipamento ou aparelho que possibilita o acesso do usuário ao STFC;
- ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações - entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações;
- Área de Numeração (AN): área geográfica do território nacional, na qual os acessos telefônicos são identificados pelo código nacional composto por dois caracteres numéricos representados por séries [N10N9] do Plano de Numeração;
- Área de Registro (AR): área geográfica contínua, definida pela Anatel, onde é prestado o Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou o Serviço Móvel Especializado (SME), tendo o mesmo limite geográfico de uma área de numeração onde a estação móvel do SMP ou do SME é registrada;
- Área Local: área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;
- Assinante: pessoa natural ou jurídica que firma contrato com a prestadora, para fruição do serviço;
- Central Privativa de Comutação Telefônica (CPCT): equipamento terminal de usuário, interligado ou não a uma central de comutação;
- Código de Acesso: conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em plano de numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;
- Código de Área: número de dois dígitos, identificador de uma área onde a comunicação entre terminais prescinde de utilização de prestadora de Serviços de Longa Distância Nacional;
- Código de Seleção de Prestadora (CSP): conjunto de caracteres numéricos que permite ao usuário escolher a prestadora do STFC de longa distância nacional ou longa distância internacional;
- DDR: Discagem Direta a Ramal, sistema que consiste na discagem Automática (sem intervenção da operadora/telefonista) a um ramal de um PABX.
- Fiscalização: Servidor devidamente designado para tal função;
- Linha Direta: acesso telefônico que interliga o Contratante diretamente à central



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

da concessionária local de telefonia fixa, sem passar pela central privada do Contratante;

- Perfil de Tráfego: quantitativo médio estimado, em minutos, por modalidade, de ligações telefônicas efetuadas, em função do tipo de chamada, bem como sua origem e destino;
- Plano de Serviços: documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto às suas características, ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização e serviços eventuais e suplementares a ele inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de sua aplicação;
- Plano Básico de Serviços: plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados no STFC, registrado na ANATEL;
- Plano Alternativo de Serviços: plano opcional ao Plano Básico de Serviço, homologado pela ANATEL, sendo a estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades do mercado;
- Prestadora: pessoa jurídica que, mediante concessão, permissão ou autorização, presta o STFC;
- Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC): é o serviço de telecomunicações destinado ao uso público em geral e prestado nos regimes público e privado, nos termos dos arts. 18, inciso I, 64 e 65, inciso II, da Lei n.º 9.472, de 16/07/1997, e conforme o Plano Geral de Outorgas (PGO), aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 02/04/1998, bem como de acordo com regulamentos específicos e normas aplicáveis a tal serviço derivados dos contratos ou termos de concessão, permissão ou autorização, celebrados entre as prestadoras do STFC e a ANATEL;
- Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade Local: estão compreendidas nessa modalidade as chamadas realizadas entre acessos do STFC situados na mesma área local; entre acessos do STFC situados em localidades que compõem uma área com continuidade urbana, mesmo que localizadas em áreas locais distintas; e originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou Serviço Móvel Especializado (SME), cuja área de registro é idêntica à área de numeração do acesso de origem;
- Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade Longa Distância Nacional: estão compreendidas nessa modalidade as chamadas realizadas entre acessos do STFC situados em áreas locais distintas, exceto aquelas entre localidades que têm tratamento local, conforme previsto no Regulamento sobre Áreas Locais para o STFC; e originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do SMP ou SME cuja área de registro é diferente da área de numeração do acesso de origem;
- Serviço de Longa Distância Nacional Intra-regional: serviço telefônico fixo comutado (STFC), cujas chamadas são originadas e finalizadas entre terminais localizados em um mesmo setor ou entre setores de uma mesma região, conforme definido no Plano Geral de Outorgas – PGO. No presente caso, chamada intra-regional é originada e finalizada na Região I do PGO;
- Serviço de Longa Distância Nacional Inter-Regional: serviço telefônico fixo comutado (STFC), cujas chamadas são originadas e finalizadas entre terminais localizados em regiões distintas, conforme definido no Plano Geral de Outorgas – PGO. No presente caso, chamada inter-regional é originada na Região I e finalizada nas Regiões II ou III do PGO;



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

- Setor: subdivisão geográfica das Regiões definidas pelo Plano Geral de Outorgas, constituída de estados e/ou municípios;
- Tarifa de Assinatura: valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção a disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço;
- Tarifa de Habilitação: valor devido pelo assinante, no início da prestação de serviço, que lhe possibilita a fruição imediata e plena do STFC;
- Tarifa VC-1: chamadas quando originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do SMP ou SME cuja área de registro é igual à área de numeração do acesso de origem.
- Tarifa VC-2: chamada originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou SME cuja área de registro (AR) é diferente da área de numeração (AN) do acesso de origem, porém com 1º algarismo do código nacional da AN de origem igual ao 1º algarismo do código nacional da AR de destino;
- Tarifa VC-3: originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou SME cujo 1º algarismo do código nacional da AR é diferente do 1º primeiro algarismo do código nacional da AN do acesso de origem;
- Usuário: qualquer pessoa que utiliza o STFC, independentemente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto à prestadora.
- Valor de Comunicação (VC): designação genérica do valor de uma chamada com 1 (um) minuto de duração;
- Valor do Minuto de Tarifação (MIN): valor da chamada local entre acessos do STFC, com 1 (um) minuto de duração, no horário de tarifação normal, originada ou recebida a cobrar em acesso vinculado a plano básico da concessionária.

#### 5.4- CARACTERÍSTICAS DOS TERMINAIS FIXOS

No sistema a ser ofertado deverá ser possível implantar os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Discagem Direta a Ramal (DDR)
- Captura de Chamadas
- Chamada em Espera
- Linha Direta
- Linha Executiva
- Cadeado Eletrônico
- Caixa Postal
- Siga-me
- Conferência a Três
- Consulta
- Busca Automática
- Bloqueio de Chamadas Originadas
- Transferência
- Transferência Programada em caso de linha ocupada



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

- Transferência Programada em caso de não atende
- Discagem Direta Gratuita
- Gravação de ligações recebidas e originadas

Os ramais telefônicos a serem fornecidos deverão seguir os padrões de numeração da Rede de Telefonia Fixa Comutada - RTFC para as chamadas externas ao grupo.

Os preços e tarifas a serem cotadas pela prestadora de serviços de telecomunicações deverão obedecer aos seguintes critérios:

As assinaturas dos terminais telefônicos fixos (ramais) serão cobradas mensalmente; as chamadas de fixo para fixo, internas ao grupo, serão cobradas da seguinte forma:

- No mesmo endereço: não incide cobrança de tráfego local de fixo para fixo e nem preço de integração de rede.

Não serão aceitas propostas de preços que apresentem serviços com preço por lote simbólico, irrisório ou de valor nulo (ZERO).

Os serviços de manutenção a serem cotados e prestados deverão abranger os seguintes sistemas de Comutação e Transmissão Digitais: **MANUTENÇÃO INTEGRAL**.

Na eventualidade da oferta no mercado de novas tecnologias que permitam melhorar o desempenho dos serviços fornecidos, a CONTRATANTE poderá avaliar as vantagens técnico-econômicas de utilizar tais tecnologias na rede implantada, que deverão, se contratadas, ser objeto de Termo Aditivo ao

Contrato a ser celebrado, obedecido o disposto no artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Caso haja a introdução de novas tecnologias, a prestadora de serviços de telecomunicações LICITANTE deverá garantir que tais modificações, se forem implantadas, não comprometerão o funcionamento do serviço e serão compatíveis com o sistema instalado.

A CONTRATADA deverá disponibilizar em regime de comodato sem custos para a CONTRATANTE os equipamentos de PABX, sendo certo que poderão ser cobrados valores relativos à manutenção periódica destes equipamentos, conforme item constante do modelo de proposta de preços.

**O prazo máximo para ativação do sistema deverá ser de 15 (quinze) dias corridos.**

Deverão ser atendidos os seguintes critérios mínimos de qualidade dos serviços:

- Dispor de Central de Atendimento para abertura de chamados via telefone ou via e-mail.
- A manutenção preventiva poderá ser executada através do envio do técnico a





Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

todos os endereços da CONTRATANTE e tem como objetivo minimizar a necessidade de assistência técnica corretiva, através de inspeção visual e funcional do sistema.

- A manutenção corretiva remota tem como objetivo atender as chamadas da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no Edital e no Contrato, objetivando a restauração e operacionalidade normal do sistema.
- A manutenção corretiva local deverá ser executada através do envio de técnico à CONTRATANTE, para solução das avarias que não puderam ser diagnosticadas e/ou solucionadas remotamente.
- Os serviços relativos à manutenção preventiva poderão ser executados simultaneamente por ocasião de uma visita de manutenção corretiva (local).
- Os atendimentos emergenciais serão considerados no caso das seguintes avarias:
  - Parada total do sistema de telefonia: o sistema não recebe e não origina chamadas internas e/ou externas;
  - Parada de um módulo remoto: paralisação maior ou igual a 50% por tipos de portas do sistema (Ramais, Troncos, Junções).

Os prazos e periodicidade de atendimento dos chamados de manutenção serão os seguintes:

- Manutenção preventiva: TRIMESTRAL.
- Manutenção corretiva remota normal: sob demanda com resolução em até 4:00 (quatro) horas a partir da abertura do chamado.
- Manutenção corretiva remota emergencial: sob demanda com resolução em até 1:00 (uma) hora a partir da abertura do chamado.
- Manutenção corretiva local normal: sob demanda com resolução em até 8:00 (oito) horas a partir da abertura do chamado.
- Manutenção corretiva local emergencial: sob demanda com resolução em até 8:00 (oito) horas a partir da abertura do chamado.

O serviço deverá ser ofertado em estrita conformidade com os Regulamentos dos Serviços de Telecomunicações.

## 5.5 - ENTRONCAMENTO DE ENTRADA E FAIXA DE NUMERAÇÃO

Os Troncos Digitais (E1) serão fornecidos preferencialmente no padrão ISDN ou R2- Digital, no padrão suportado pela(s) Central(is) Telefônica(s) de cada Unidade, sendo utilizados para originar e receber chamadas diretamente nos ramais.

- Características
  - Acesso Primário - PRI (Primary Rate Interface), com estrutura de canais 30B+D, com os canais operando em 64 Kbps;
  - Possibilita agregar, em uma única via, as funcionalidades de vários canais B, permitindo realizar até trinta comunicações simultâneas (para contratação de ISDN com 30 canais), bem como transferência de dados em velocidades superiores a 64 Kbps;
- Tempo médio de reparo (MTTR) igual ou menor a 5 horas (local) e 7 horas



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

(interurbano).

- Padrão de Qualidade: Disponibilidade de acesso igual ou maior a 99,5%  
 A CONTRATADA deverá manter os números atuais de acordo com Legislação Federal da Portabilidade.

A CONTRATADA deverá disponibilizar 2 (dois) entroncamentos E1 para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.

## 5.6- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS

Todas as Centrais Telefônicas devem ser novas, do último modelo e versão de software disponível no Brasil, com tecnologia digital, arquitetura de hardware baseada em módulos, para a instalação em rack (19”), permitindo a expansão do sistema para no mínimo 180 ramais, sem a necessidade de substituição do equipamento inicialmente instalado. Esta arquitetura proverá um enlace de comunicação Ethernet nativo TCP-IP em conexão direta com o controle de chamada em tempo real, possibilitando a tarifação via protocolo IP sem necessidade de hardware externo. Em nenhuma circunstância será aceito uma porta que transforma o V24 clássico ou o S0 em Ethernet.

As Centrais Telefônicas devem:

- Possuir certificado de homologação da ANATEL que deverá ser apresentado junto à proposta.
- Utilizar Sistemas da mesma marca, modelo e família. Utilizarem mesmo tipo de hardware, possibilitando a troca de placas entre as Centrais Telefônicas e permitir maior integração dos sistemas em rede corporativa.
- Ter construção modular, e permitir ampliações por meio de acréscimo de módulos e/ou bastidores, sem provocar interrupções na operação e no funcionamento dos equipamentos.

As placas de entroncamento digital fornecidas com os equipamentos devem ser adaptáveis à sinalização do link digital de 2Mbps de qualquer operadora que vier a ser contratada, independente da sinalização, ISDN ou R2 Digital CAS, de acordo com a disponibilidade para o local. Em hipótese alguma, será permitida a troca da placa por outra, de modo a trazer novos custos para a CONTRATANTE e paralisação, ainda que temporária, nos serviços prestados, ou qualquer limitação à concorrência entre as operadoras.

Nas interligações com a rede pública, as Centrais Telefônicas deverão permitir Discagem Direta a Ramal (DDR), conforme Prática 220.600.705 emissões 3, através de todas as linhas tronco unidirecionais de entrada. A Central deverá permitir a facilidade (DDR), sem o uso de “hardware” externo adicional.

A CPCT-CPA-T deverá obedecer ao que estabelece a Prática TELEBRÁS 220-600-705 Emissão 3 Especificações Gerais - Centrais Privadas de Comutação Telefônica CPCT Tipo PABX CPA, no que diz respeito às características funcionais básicas e às características



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

técnico-operacionais, e 220-600-726 Emissão 1 Especificações de Requisitos Mínimos de CPCT-RDSI.

Os equipamentos oferecidos deverão ter todos os circuitos necessários ao seu perfeito funcionamento na configuração indicada, permitindo, quando solicitado, acesso a redes privadas e públicas de telefonia, comutação de dados e atender aos requisitos mínimos para se adaptar a RDSI, abrangendo todas as facilidades de serviços vocais e não vocais. Os equipamentos deverão suportar os seguintes entroncamentos: RDSI (acessos básico e primário), E1 Digital CAS (MFCR-2), analógico e DDR; sinalização decádica e multifrequencial.

O sistema deverá prover acesso RDSI (Rede Digital de Serviços Integrados) primário e básico, rede privada proprietária, protocolos QSIG\_BC. Todas as conexões ao sistema, tanto para a rede pública, quanto para a rede interna de ramais deverão ser feitas através de conectores padrão RJ45, facilitando a manutenção e operação do sistema.

As capacidades deverão ser atendidas na capacidade solicitada ou para maior, dependendo da modularidade das placas dos fabricantes.

Devem ser apresentadas as seguintes características gerais do sistema: Descrição sucinta do sistema; Plano de face do sistema ofertado com a indicação das principais funções de cada interface, de modo a comprovar o atendimento aos requisitos do edital.

Visando assegurar melhor confiabilidade contra a parada do sistema, a unidade de processamento central e a unidade de armazenamento (disco rígido) deverão ser integralmente duplicados, em regime de hot stand by; tratando-se de sistema com arquitetura de processamento centralizado ou não. A comutação deve obedecer às seguintes regras: o elemento condutor da comutação no caso de problemas de hardware ou software não podem ser dispositivos adicionais, mas sim integrados em cada placa de CPU. Para reforçar a capacidade de recuperação do software, o processo deve ser executado só na CPU ativa, somente dados dinâmicos (estado de comunicação, bilhetes de tarifação e desempenho) são salvos na CPU reserva, e a CPU ativa controla permanentemente a disponibilidade de sua reserva; qualquer problema deve ser imediatamente sinalizado por um alarme. No caso de falha de hardware ou de software da CPU ativa, a CPU passiva deve assumir o processo imediatamente, e a comutação deve ser totalmente transparente para os usuários, sem recarregamento do sistema, falha de comunicação estabelecida (interna ou externa), e redirecionamento de comunicação em espera para a telefonista.

As Centrais Telefônicas deverão possibilitar a utilização dos canais para aplicações em multimídia, nas taxas de transmissão de Nx64K, integrada ao sistema, possibilitar a utilização de portas LAN's integradas ao sistema e possibilitar a compressão de voz a taxa de 16K, integrada ao sistema, bem como permitir conectividade com o Padrão Windows.

O sistema deve permitir que o gerenciamento das portas remotas (inclusões, modificações e eliminações) seja executado remotamente de forma centralizada no software de gerenciamento do sistema.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

O equipamento deverá permitir a utilização do padrão de comunicação DECT (Digital Enhanced Cordless Telecommunication) especificado pelo ETSI (EUROPEAN TELECOMMUNICATION STANDARDS INSTITUTE), na faixa de frequência de 1.91 Ghz a 1.93 Ghz, com o funcionamento multicelular. O sistema deverá permitir os recursos de “Handover” e de Roaming” automático. O sistema deverá colocar o chamador de um usuário DECT em espera quando o terminal DECT em conversação sair da área de cobertura. As Centrais Telefônicas deverão suportar as interfaces de aplicações: TAPI e CSTA; O equipamento deve ter as seguintes interfaces nativas opcionais: Interface WAN, Interface DECT padrão GAP, interface para feixe digital CAS R2 Digital de 30 canais, sem necessidade de hardware externo, interface para feixe digital ISDN de 30 canais, sem necessidade de hardware externo.

Todas as informações do display dos aparelhos deverão ser apresentadas em Português. A CPCT deverá permitir que os aparelhos digitais sejam instalados a uma distância de 800 metros da central telefônica, sem a necessidade de equipamentos regeneradores ou cabeamento específico, que traria ônus à CONTRATANTE, permitindo assim, flexibilidade na instalação de aparelhos digitais.

## 5.7 - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS EQUIPAMENTOS DE PABX

Desvio de um feixe externo sobre um grupo ou um usuário individual; Chamada à telefonista, Discriminação de chamada externa (Classes de restrição); Chamadas locais, Compatibilidade entre ramais, Conferência a três, Consulta a uma chamada pendente, Consulta pendular, Registro e transmissão de números externos, Função de trânsito, Feixes de linhas externas, Indicação de uma chamada em espera, Captura individual de chamada, Captura de chamada em grupo, Chamada em espera, Números externos abreviados, Estacionamento de chamada, Acesso Direto a Feixe de Troncos, Acesso Direto ao Tronco por centro de custo, Acesso direto de linha externa, Ramal de entrada dedicado, Ramal de saída dedicado, Proteção contra intercalação, Chamada de retorno automático sobre um ramal ocupado ou livre, Chamada de compromisso (despertador), Rediscagem do último número chamado, Último número armazenado, Desvio de chamada, Desvio de chamada predefinido e temporizado, Atendimento de serviço noturno, Desvio de chamada em toque de campanha, Serviço noturno, Substituição, Discagem em DTMF Q23, Desvio de chamada sobre ramal ocupado ou sobre ramal livre, Consulta pendular, Cadeado, Supervisão, Grupos de trabalho, Grupos de busca, Mensagem de Texto, Discagem abreviada, Substituição, Desvio externo, Serviços RDSI, Desvio automático para modo noturno, código PIN (Personal Number Identification), LCR (Seleção de Rota Automática), gravação de chamadas recebidas e efetuadas. Envio de bilhetes de tarifação e gerenciamento remoto via rede IP.

## 5.8 - RAMAIS ANALÓGICOS

Todos os equipamentos que fazem os ramais internos deverão obrigatoriamente serem novos. A conexão do equipamento será utilizada indiferentemente por ramais por pulso ou DTMF Q23.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

## 5.9 - CONSOLE PARA TELEFONISTA OU SECRETÁRIA

Display LCD colorido de 4,3 polegadas; 24 teclas programáveis com BLF e navegador de 4 direções; Viva- voz “Full duplex” com cancelamento e atenuação de eco, visando oferecer conforto e alta qualidade de áudio, com display/led indicador de atividade e controle de facilidades de áudio (controle de volume, mute, liga/desliga); Conector para Headset; Monofone confortável com áudio em HD; Tecla de programações e ajuda; Led indicativo de mensagens de correio de voz; Tecla redial; Tecla fim; Tecla para headset, evitando a necessidade de se retirar e colocar o monofone no gancho a cada ligação recebida; Alto-falante externo; Tecla de volume, para até 6 níveis; Tecla mute; teclado alfanumérico para facilitar a busca a pessoa e bluetooth integrado.

O console de operadora dever ser fornecido com módulo (s) extra de teclas para no mínimo 40 teclas, possibilitando a telefonista maior agilidade de atendimento e transferência de ligações.

O modulo adicional de teclas deve apresentar as informações relativas à função da tecla associada em display. Todas as teclas devem ser programáveis e possuir led/display indicativo do status do ramal associado.

## 5.10 - CORREIO DE VOZ

O sistema de telefonia será equipado com um dispositivo de correio de voz, com no mínimo 08 acessos simultâneos para a central. O sistema de correio de voz deve ser disponível para todos os usuários da central telefônica, independentemente do tipo de aparelho utilizado.

O correio de voz deverá permitir futuramente a expansão para funcionamento como sistema de mensagens unificadas, permitindo a integração do mesmo com o sistema de e-mails, sendo para isso necessário somente à aquisição de licenças de software. Todo o hardware necessário deverá ser fornecido neste momento.

O sistema deverá permitir aos ramais da CPCT enviar, receber, consultar e armazenar mensagens faladas, a partir de qualquer aparelho telefônico. O sistema deverá permitir algoritmo de compressão de voz. Cada usuário do correio de voz deverá possuir uma caixa postal, para a qual serão enviadas as mensagens a ele destinadas, permitindo, no mínimo: escutar as mensagens; reescutar as mensagens; apagar as mensagens; arquivar mensagens já escutadas; transferir a mensagem a outro usuário, acrescentando ou não um comentário; passar para mensagem seguinte ou anterior; permitir a função pausa, durante a escuta de uma mensagem e/ou durante o depósito de uma mensagem; retornar ao início da mensagem.

O sistema deve dispor de um menu falado que informe ao usuário, as opções disponíveis em cada fase e as informações que se fizerem necessárias.





Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

O usuário deve possuir uma senha que o autorize acessar as mensagens armazenadas em sua caixa postal.

O correio de voz deverá estar habilitado para o envio de mensagens de voz como arquivo .wav seguindo o padrão IMAP4 para a caixa de correio de mensagens de e-mail do usuário.

### 5.11 - SOFTWARE DE TARIFAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Esta estação de gerenciamento das ligações recebidas ou originadas deve integrar todos os aplicativos necessários para o completo gerenciamento do sistema em um único software com a mesma interface gráfica, incluindo as gravações. O Sistema deverá rodar em Windows 7 e Superior.

O software de gerenciamento deverá ser do mesmo fabricante das centrais telefônicas permitindo assim total compatibilidade.

O sistema de gerenciamento deve estar baseado em plataformas abertas modernas, executando em sistemas operacionais de mercado tais como Windows / NT ou Linux, provendo múltiplos aplicativos gráficos que ofereçam uma interface de usuário consistente e de fácil utilização. Para maior flexibilidade, as estações de gerenciamento devem ter acesso ao sistema telefônico através do protocolo TCP-IP da rede LAN / WAN da CONTRATANTE.

O sistema de gerenciamento deverá ser do mesmo fabricante da central telefônica ofertada garantindo compatibilidade com todos os módulos do sistema. Ele deverá ter interface amigável e preferencialmente ser acessível via WEB e que permita realizar programações de ramais, rotas, correio de voz, e todas as configurações da central telefônica ofertada.

O sistema de gerenciamento deve utilizar moderno aplicativo gráfico, para qualquer que seja o parâmetro gerenciado. Cada instância pode ser gerenciada em uma única operação, por exemplo: a modificação de parâmetros de um usuário pode ser feita em uma única janela. O aplicativo de configuração também tem que integrar facilidades úteis tais como: ajuda em linha, lista de equipamento livre, lista de números de lista telefônica livre, critérios de filtragem múltiplos permitindo a consulta ou a modificação de um dentre vários parâmetros etc., e a impressão de qualquer parte de configuração. Para simplificar as tarefas de gerenciamento diário dos usuários, todo telefone dedicado pode ser manejável a partir de sua representação gráfica física. Deve ser possível configurar as diferentes teclas, repertório, etc.

O aplicativo de gerenciamento das ligações deverá ficar hospedado na nuvem em servidor dedicado fornecido pela CONTRATADA e com armazenamento das chamadas recebidas e originadas pelo período de 180 dias, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o backup dos mesmos.

Será fornecido 1 usuário e senha para o acesso ao sistema de armazenamento das gravações que será entregue para o responsável pela CONTRATANTE para que possa delegar o mesmo ao setor responsável.

### 5.12 - DISTRIBUIDOR GERAL (DG) DE LINHAS



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

Os equipamentos deverão ser instalados em rack 19”, que será fornecido pela CONTRATADA. A interligação entre o DG, rack e a conectorização dos ramais serão de responsabilidade da CONTRATADA e todos os custos deverão estar incluídos na proposta.

A CONTRATADA deverá reorganizar todo o DG de ramais de cada um dos prédios CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ(CISOP), com a capacidade necessária para atender número de troncos e ramais.

O DG deve ser cotado completo, com uma folga mínima de 30% no lado da rede. O DG de Linhas deve:

- Utilizar blocos de corte do tipo Krone de 60 pares para ramais e blocos de 10 pares, com módulos de proteção, para as linhas externas.
- Utilizar blocos de engate rápido, do tipo Krone ou similar, com aterramento e protetor para todas as portas do sistema, interligando-os à CPCT através de cabos com a quantidade de número de pares igual ou superior a capacidade final da CPCT.
- Possuir todos os componentes necessários à ligação das linhas de ramais à rede interna e das linhas tronco à rede externa, bem como sistema efetivo de proteção contra sobrecorrente e sobretensão para as linhas externas;
- Possuir todos os componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas troncos, bem como sistema efetivo de proteção contra sobrecorrente e sobretensão para as linhas externas.
- Permitir a retirada de operação de qualquer linha tronco ou ramal pela simples utilização de dispositivo adequado.
- Ser Identificados todos os Ramais no DG, com o número do ramal e o número do par do bloco.
- Conectar a malha de aterramento ao BLP através de cabo de cobre nu, diâmetro 6mm<sup>2</sup>, torcido, têmpera meio dura. Conectar a malha de aterramento ao equipamento através do mesmo tipo de cabo.
- Interligar os ramais e troncos do bloco BLP à rede interna de ramais com fio jumper.

### 5.13 - ATERRAMENTO

O condutor de ligação à terra deverá ser preso ao equipamento e ao bloco BLP por meios mecânicos tais como abraçadeiras, conectores e semelhantes, que assegurem contato elétrico perfeito e permanente. Não deverão ser usados dispositivos que dependam do uso de solda de estanho. Todos os materiais aplicados nas instalações deverão ser de acordo com as Normas Brasileiras pertinentes.

O LICITANTE terá acesso as instalações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ(CISOP)para tirar quaisquer dúvidas e assim implementar a melhor solução.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

#### 5.14 - INSTALAÇÃO

Os equipamentos deverão ser instalados, configurados e testados, com fornecimento de todo o material necessário para interligação do PABX até o DG, inclusive o jameamento da rede necessário e os protetores do tipo “Krone” para os ramais e troncos TDM. Constatada alguma não conformidade no processo de instalação, a CONTRATADA deverá efetuar todas as operações corretivas para resolver o problema, sem custos para a CONTRATANTE.

#### 5.15 - TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá realizar treinamento operacional para:

- Operadores de mesa de telefonista.
- Administradores do Sistema de Gerenciamento e Tarifação.

Para os Administradores do Sistema de Gerenciamento e Tarifação, deverá ser fornecido treinamento sobre arquitetura do sistema, sua configuração, dimensionamento, especificações e facilidades. Ao final do treinamento, os participantes deverão estar aptos a executar programações rotineiras nos sistemas, como bloqueio, criação de rotas, troca de nome de usuário e direitos de acessos.

O material didático deverá ser fornecido pela CONTRATADA para cada um dos treinados e o treinamento deverá ser ministrado por profissional capacitado com experiência em treinamentos e em carga horária suficiente para o aprendizado. A qualidade do treinamento será avaliada pela CONTRATANTE, que pode a seu critério exigir novo treinamento sem ônus, se entender que o treinamento oferecido não atende as expectativas.

O Treinamento será realizado anualmente quando houver necessidade.

Caso não seja necessário o treinamento de pessoas no ano, o pagamento não será realizado.

O quantitativo máximo de pessoas a serem treinadas é de 3 (três) pessoas por ano, sendo o valor pago anual proporcional ao quantitativo de pessoas efetivamente treinadas (3 pessoas: 3/3, 2 pessoas: 2/3, 1 pessoa: 1/3 e nenhuma pessoa: R\$ 0,00).

O pagamento do treinamento poderá ser pago em até 12 vezes.

#### 5.16 - DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE COM OS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá fornecer a documentação a seguir, no idioma Português:

- Manual de operação do Sistema de Gerenciamento e Tarifação;
- Manual de operação da mesa de telefonista;
- Diagramas das fiações, interligações e alimentações;



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

- Descrição detalhada das funções e características dos circuitos da central telefônica;
- Plano de face do Distribuidor Geral (cablagem desde a CPCT até o DG);
- As-Built da sala da Central Telefônica, prevendo inclusive a ampliação até a sua capacidade final, e As- Built da sala do sistema de energia;
- Esquema de numeração interna e externa.

## 5.17 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LINK IP 1,0 GB E SEUS SERVIÇOS RELACIONADOS

### 5.17.1 - REQUISITOS MINIMOS

I. Conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de, no mínimo 50 (cinquenta) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção – download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet).

II. Deve ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) endereços IP público, válido e permanente, roteável através da conexão fornecida.

III. Os registros de “DNS Reverso” para os endereços IP fornecidos devem ser de responsabilidade do provedor do serviço. Os nomes (“hostnames”) a serem cadastrados serão informados pela CONTRATANTE. O provedor do serviço deverá efetuar qualquer alteração no registro do “DNS Reverso”, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

IV. A PROPONENTE será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, assumindo todos os custos dessa instalação. Bem como será responsável pela configuração dos mesmos. A CONTRATANTE repassará os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Edital.

V. Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de no mínimo 99,4 % da banda contratada, sem limite de conexões ou de seções simultâneas. Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

VI. A Central de Atendimento da PROPONENTE deverá estar à disposição do Departamento de Informática, para recebimento de reclamações no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

VII. Disponibilizar, através da web, de relatórios online de utilização de banda e performance, com acesso às informações por meio de usuário e senha.

VIII. O meio de transmissão utilizado para os serviços deve ser FIBRA ÓPTICA, ou seja, não pode ser objeto de interferências eletromagnéticas, atmosféricas e/ou climáticas.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

IX. Tanto os equipamentos, como os enlaces deverão obedecer às normas elaboradas pelos órgãos oficiais e entidades autônomas reconhecidas na área tais como: Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Deverão também obedecer aos padrões das seguintes entidades internacionais: International Telecommunications Union – ITU-T, International Standardization Organization – ISO, Instituto of Electrical and Electronics Engineers – IEEE e Electronic Industries Association/Telecommunications Industries Association – EIA/TIA.

## **5.18 - PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **5.18.1 - PRAZOS MÁXIMOS**

- Ativação do Serviço: 15 (quinze) dias corridos.
- Ativação de novos ramais fixos nas unidades de grande porte, quando da disponibilidade de hardware na CPCT, mas haja necessidade de ampliação da rede interna: 30 (trinta) dias corridos. Quando houver necessidade de adequações no hardware de CPCT's para ativação de novos ramais fixos, os prazos só começarão a contar após aquisição do hardware pelo CONTRATANTE, sob assessoria técnica da CONTRATADA.

### **5.18.2 - CONTAGEM DOS PRAZOS E NÃO OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS**

Da contagem dos prazos: Os prazos serão contados a partir do recebimento pela CONTRATADA do comunicado oficial emitido pelo Gestor do Contrato, através de e-mail ou outra forma que venha a ser convencionada entre os gestores da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

## **5.19 - CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO**

Os equipamentos e acessórios serão instalados no endereço da CONTRATANTE sito na Avenida Brasil, nº 11.368, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, conforme especificações do fabricante dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

## **5.20 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO**

A CONTRATADA deverá prever a alocação de pessoal para exercer a função de HELPDESK, em sua sede para monitoração e gerenciamento dos serviços e equipamentos ofertados.

A Assistência Técnica da CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento remoto, com abertura de chamados via WEBSITE, e-mail ou Telefone, para abertura de chamados técnicos.

## **5.21 - DOCUMENTAÇÃO A SEREM ENTREGUES PELA LICITANTE COM A PROPOSTA**

### **5.21.1 - Proposta Comercial Padrão;**





Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**5.21.2** - Descrição sucinta do sistema: Plano de face do sistema ofertado com a indicação das principais funções de cada interface, de modo a comprovar o atendimento aos requisitos;

**5.21.3** - Relação de todos os equipamentos que compõem o sistema proposto, indicando marca, modelo, especificações técnicas, características e funcionalidades;

**5.21.4** - Certificado de Homologação do modelo da Central Telefônica junto à ANATEL (em cópia autenticada ou emitida através da Internet com o respectivo endereço no rodapé;

**5.21.5** - Declaração do fabricante da CPCT indicando a empresa credenciada a prestar serviços de instalação e manutenção nos sistemas propostos, endereçada a este edital, com razão social, endereço completo e CNPJ da credenciada na cidade.

**5.21.6** - Os serviços serão prestados ao CISOP, no endereço à Avenida Brasil, nº 11.368, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

**5.21.7** - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento dos serviços, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste Edital e na legislação vigente (Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais).

**5.21.8** - A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento dos serviços prestados.

**5.21.9** - Os serviços a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

**5.21.10** - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas.

**5.21.11** - Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

**5.21.12** - O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os serviços de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de serviços fora de especificação.

**5.21.13** - O Cisop reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

#### **5.21.14 - Serviços de Telecomunicações compreendidos em:**

- a. Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);
- b. Serviços de Conexão a Internet (SCI);
- c. Serviços de Valores Adicionais (SVAs), entre eles:
  - c.1. Cessão de bloco de IPs Fixos;
  - c.2. Cessão de recursos de infraestrutura pra distribuição de sinal Wireless (Wi-fi) de alta capacidade de conexões simultâneas e tráfego de dados;
- d. Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), entre eles:
  - d.1. Franquia de minutagens Fixo-Fixo LOCAL;
  - d.2. Franquia de minutagens Fixo-Fixo Longa Distância;
  - d.3. Franquia de minutagens Fixo-Móvel;
- e. Serviços de Valores Adicionais (SVAs-STFC), entre eles:
  - e.1. Cessão de Recursos para armazenamento de ligações recebidas e realizadas por um determinado período;
  - e.2. Cessão de Recursos para Virtualização da Central de Telefonia Fixa Comutada, com entrada em até 64 ramais;

Conforme descrito no presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

## **6 - DO CONTRATO**

**6.1** - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.

**6.2** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o CISOP para a assinatura do Termo de Contrato, o CISOP poderá encaminhá-lo para assinatura da adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado, podendo ser utilizado assinatura eletrônica.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**6.3** - O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio, para assinar o Contrato e devolver ao Setor de Licitações do CISOP, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**6.4** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.5** - O contrato será elaborado pelo CISOP e terá prazo de vigência de até 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por um período igual e sucessivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, bem assim com as condições previstas neste edital, do qual faz parte a respectiva minuta.

**6.6** - Ao CISOP fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

**6.7** - O contrato poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial:

**6.7.1** - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

- a) O fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao processo licitatório.
- b) O fornecedor não atender à convocação para firmar Contrato decorrente do Pregão Eletrônico ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo CISOP.
- c) O fornecedor der causa à rescisão de contrato.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.
- e) O fornecedor praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.
- f) O fornecedor subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto ajustado e também nos casos de fusão, cisão ou incorporação.
- g) O fornecedor entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- h) O fornecedor ser declarado inidôneo e/ou ser suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- i) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

j) O produto sair de linha de produção.

**6.8** - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita motivadamente pelo CISOP, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos do CISOP decorrentes da rescisão, quando houver.

**6.9** - A solicitação da Contratada para cancelamento do produto deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, assegurando-se o fornecimento do produto registrado, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo CISOP.

**6.10** - A comunicação do cancelamento do contrato, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos.

**6.11** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do CISOP, por uma vez e afixado no local de costume do CISOP, considerando-se cancelado o contrato na data de publicação.

**6.12** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas, a Administração aplicará as sanções previstas neste Edital e no Contrato, garantido o direito de defesa prévia, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**6.13** - Durante a validade do contrato, fica vedado qualquer reajustamento de preços, em atendimento ao § 1º, do artigo 2º, da Lei Federal n.º 10.192/01.

**6.14** - No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os serviços objeto do contrato poderá ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e § 1º do Art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**6.15** - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, II da Lei n.º 8.666/93 e § 2º do Art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**6.16** - Qualquer alteração que implique aumento ou supressão das quantidades previstas, observará as normas contidas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

**6.17** - Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 112 da Lei n.º 15.608/2007, e ainda se obedecendo as exigências contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**7.2** - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**7.3** - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**7.4** - Apresentar documentação falsa;

**7.5** - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**7.6** - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**7.7** - Não manter a proposta;

**7.8** - Cometer fraude fiscal;

**7.9** - Comportar-se de modo inidôneo;

**7.10** - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**7.11** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.12** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**7.12.1** - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**7.13** - Pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços:

a) até 30(trinta) dias, multa de 1% (um por cento), por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso.





Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**7.14** - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**7.15** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**7.16** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.17** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

**7.18** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.19** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CISOP poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**7.20** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.21** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**7.22** - A não entrega no prazo, por parte da licitante vencedora, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

**7.23** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá o CISOP aplicar à CONTRATADA as sanções constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**7.24** - Pela inexecução total ou parcial deste Pregão, multa de 20%, calculada sobre o valor total dos serviços, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.25** - As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**7.26** - A inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Pregão, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo os direitos do CISOP.

**7.27** - Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**7.28** - As aplicações das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Presidente do CISOP.

**7.29** - A apresentação da proposta significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e que obteve do Departamento, informações sobre quaisquer pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições estabelecidos neste Edital;

**7.30** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

**7.31** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento dos Serviços será mensal após a ativação dos mesmos, em até 20 dias após emissão das notas fiscais e documentos que lhe dão suporte, de acordo com a natureza e a tributação dos serviços prestados ou mediante apresentação da fatura, que engloba todos os serviços e seus respectivos documentos (com código de barras). Caso algum dos serviços seja faturado por filial o mesmo deverá constar na nota global como cobrança e estar devidamente discriminado conforme o objeto contratado.

**8.2** - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA ou mediante apresentação de fatura (com código de barras). Nas notas fiscais e/ou documentos deverá constar a indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

**8.3** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada conforme Portaria nº. 1960/96, do Ministério das



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

Comunicações, aplicada de forma isonômica para todas as operadoras, ou seja: aplicação de multa moratória de 2% sobre o valor do débito e os juros moratórios determinados pela Lei Brasileira, assim como demonstrado.

**8.4** - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

## 9 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**9.1** - A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor responsável da contratante.

**9.2** - A fiscalização será exercida no interesse do consórcio e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

**9.3** - A Contratante se reserva o direito de rejeitar os termos que não esteja em conformidade com o edital.

16.2 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;

**9.4** - Os locais de execução dos serviços estão no anexo parte integrante deste edital.

## 10 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**10.1** - A proposta do item abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de Referência do item, sob pena de desclassificação.

**10.2** - Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, o seguinte serviço:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COMPOSIÇÃO: -ALOCAÇÃO DE RECURSO DE TECNOLOGIA PARA ACESSO A SISTEMAS AUTÔNOMOS CORPORATIVOS; - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO RAVL2; - PONTA A – SITE OPC/PONTA B – SITE CISOP;	24.133,00	289.596,00



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
				- SERVIÇO DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA PARA CONECCÃO WIRELESS (REDES 2.4 GHZ E 5.8 GHZ), COM DISPONIBILIDADE DE ATÉ 40 ROTEADORES DE DISTRIBUIÇÃO DE BANDA LARGA PARA DIMENSIONAR O SINAL NO PRÉDIO. - FRANQUIA DE MINUTAGEM FIXO-FIXO LOCAL 15.000 MIN; - FRANQUIA DE MINUTAGEM LONGA DISTÂNCIA 2.000 MIN; - FRANQUIA MINUTAGEM MÓVEL 3.000 MIN; - SERVIÇO PABX VIRTUAL PARA 64 RAMAIS (SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO AO STFC-SVA/STFC)		

**9.3** - O custo estimado total da presente contratação é R\$ 289.596,00 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais).

**9.4** - O Preço Unitário estimado, foi apurado a partir de orçamentos recebidos das empresas e feito a média, os mesmos se encontram anexados ao Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021.

## 10 – DA VISTORIA TÉCNICA

**10.1** - A licitante deverá realizar vistoria no local de instalação da estrutura para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às especificações dos materiais e serviços a serem contratados, avaliando o estado do local, de modo a não incorrer em falhas ou omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

**10.2** - A realização da vistoria se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas,



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

**10.3** - A Visita Técnica, nos locais onde serão instaladas a estrutura do evento, poderá ser realizada no horário compreendido entre 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, com agendamento prévio, pelo contato telefônico (45) 3220-4850, com Ricardo, até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame licitatório. O responsável irá fornecer comprovante de realização da visita e o mesmo deve estar incluso nos documentos apresentados no certame. Conforme anexo IV.

**10.4** - O transporte para deslocamento ao local da Visita será de inteira responsabilidade das licitantes.

**10.5** - O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará na tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo CONTRATO e seus anexos.

**10.6** - Considerando que a visita/vistoria técnica é OBRIGATORIA, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento do local ou o grau de dificuldade de execução do objeto, como justificativa para o descumprimento de obrigações inerentes à Ata. Também os licitantes não poderão alegar a falta de conhecimento ou o grau de dificuldade de execução dos serviços como justificativa para eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

## **11 - DA JUSTIFICATIVA DE UNIFICAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOTE ÚNICO E OBRIGATORIEDADE DA VISITA TÉCNICA**

**11.1** - Justifica-se a unificação dos serviços em lote único para que uma mesma empresa seja responsável pelo serviço prestado a instituição, configuração e manutenção dos serviços correlacionados, bem como o comodato de equipamentos como banco de canais, equipamentos de borda e equipamentos para fornecimento de rede de Wi-fi. Esta unificação permite que o custo seja reduzido, já que apenas uma empresa precisará manter os equipamentos em comodato, serviços e equipes disponíveis para manutenções. Além disso, como os serviços de telecomunicações são correlacionados, a unificação protege o órgão e traz celeridade à abertura de chamados e solução de problemas técnicos e administrativo futuros, responsabilizando-se apenas uma empresa. A descentralização destes serviços pode trazer impactos no gerenciamento de problemas técnicos futuros, com empresas distintas disputando a responsabilidade das manutenções enquanto o órgão poderá sofrer com a indisponibilidade ou problema de algum serviço.

**11.2** - Justifica-se a visita técnica obrigatória pelo fato de que a estrutura física já conta com a instalação de vários equipamentos que serão utilizados e influenciarão sobremaneira na formação dos custos das interessadas.





Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

**11.3** - É o caso por exemplo de todo o cabeamento já instalado destinados à rede lógica e de telefonia, bem como switches, suportes dentre vários outros já instalados por força de contrato de construção da obra.

**11.4** - Assim sendo, imprescindível se faz a visita técnica às instalações para que os interessados tomem total conhecimento da estrutura já disponível bem como da necessidade de adequações.

**11.5** - Não obstante, quaisquer dúvidas ou questionamentos e esclarecimentos podem ser feitos durante a sessão presencial do pregão.

**11.6** - Desta forma, torna-se imprescindível o conhecimento das peculiaridades retro mencionadas, sob risco de inexecução futura dos serviços ora licitados ou ainda erro grotesco na formação de preços pelas interessadas.

**ANEXO II DO EDITAL  
 PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:(sendo isento, informar)**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**FAX:**

**CEP:**

**CIDADE:**

**UF:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**C/C:**

**E-MAIL:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF:**

**RG:**

**CARGO/FUNÇÃO:**



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

ENDEREÇO:  
 CIDADE:  
 NATURALIDADE:

CEP:  
 UF:  
 NACIONALIDADE:

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o(s) item(s) abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL acima descrito responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	01	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COMPOSIÇÃO: -ALOCAÇÃO DE RECURSO DE TECNOLOGIA PARA ACESSO A SISTEMAS AUTÔNOMOS CORPORATIVOS; - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO RAVL2; - PONTA A – SITE OPC/PONTA B – SITE CISOP; - SERVIÇO DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA PARA CONECÇÃO WIRELESS (REDES 2.4 GHZ E 5.8 GHZ), COM DISPONIBILIDADE DE ATÉ 40 ROTEADORES DE DISTRIBUIÇÃO DE BANDA LARGA PARA DIMENSIONAR O SINAL NO PRÉDIO. - FRANQUIA DE MINUTAGEM FIXO-FIXO LOCAL 15.000 MIN; - FRANQUIA DE MINUTAGEM LONGA DISTÂNCIA 2.000 MIN; - FRANQUIA MINUTAGEM MÓVEL 3.000 MIN; - SERVIÇO PABX VIRTUAL PARA 64 RAMAIS (SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO AO STFC-SVA/STFC)		

TOTAL: R\$ ( )



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Nome do **representante legal** da licitante

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do **representante legal** da licitante

OBS: Esta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

**ANEXO III DO EDITAL**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021.**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar do PREGÃO PRESENCIAL acima descrito, instaurado pelo CISOP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, dar lances verbais, interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do **representante legal** da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do **representante legal** da licitante

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO IV DO EDITAL  
MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL 63/2021.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Número do Instrumento  
Contratual/Ano do Instrumento Contratual.**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **VLADEMIR ANTONIO BARELLA**, agente político, inscrito no CPF sob nº. 333.437.561-72, portador da Cédula de Identidade nº. 3.462.360-1, doravante designado CISOP, e a empresa **Nome do**



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

**Fornecedor**, inscrita no CNPJ sob o nº Número do CNPJ/CPF, com sede na cidade de Nome da Cidade, na Nome do Logradouro, nº Número do Imóvel, Bairro Nome do Bairro, neste ato representada por **Nome do Representante da Contratada**, CPF nº CPF do Representate da Contratada, RG nº RG do Representate da Contratada, expedida por SSP/PR, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - É objeto do presente Contrato a prestação de Serviços de STFC e LINK IP 1,0GB e seus serviços relacionados, para o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ(CISOP)**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.1** - As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**3.1** - Pelo fornecimento ora contratado o CISOP pagará à CONTRATADA, em parcelas, o valor global de até R\$ Valor Total por Fornecedor (Valores Totais Fornecedor Extenso), referente aos itens do PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Número do Item da Proposta	Descrição do Produto	Unidade do Item Proposto	Quantidade do Item Adjudicado	Valor Unitário do Item	Valor Total por Item

**3.2** - O pagamento dos Serviços será mensal após a ativação dos mesmos, em até 20 dias após emissão das notas fiscais e documentos que lhe dão suporte, de acordo com a natureza e a tributação dos serviços prestados ou mediante apresentação da fatura, que engloba todos os serviços e seus respectivos documentos (com código de barras). Caso algum dos serviços seja faturado por filial o mesmo deverá constar na nota global como cobrança e estar devidamente discriminado conforme o objeto contratado.

**3.3** - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA ou mediante apresentação de fatura (com código





Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

de barras). Nas notas fiscais e/ou documentos deverá constar a indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

**3.4** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada conforme Portaria nº. 1960/96, do Ministério das Comunicações, aplicada de forma isonômica para todas as operadoras, ou seja: aplicação de multa moratória de 2% sobre o valor do débito e os juros moratórios determinados pela Lei Brasileira, assim como demonstrado.

**3.5** - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DOS SERVIÇOS:**

##### **4.1 -- SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

**4.1.1** - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – STFC E LINK IP 1,0GB – e seus serviços relacionados

**4.1.2** - Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

**4.1.3** - Serviços de Conexão a Internet (SCI);

**4.1.4** - Serviços de Valores Adicionais (SVAs), entre eles:

**4.1.5** - Cessão de bloco de IPs Fixos;

**4.1.6** - Cessão de recursos de infraestrutura pra distribuição de sinal Wireless (Wi-fi) de alta capacidade de conexões simultâneas e tráfego de dados;

**4.1.7** - Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), entre eles:

**4.1.8** - Franquia de minutagens Fixo-Fixo LOCAL;

**4.1.9** - Franquia de minutagens Fixo-Fixo Longa Distância;

**4.1.10** - Franquia de minutagens Fixo-Móvel;



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**4.1.11** - Serviços de Valores Adicionais (SVAs-STFC), entre eles:

**4.1.12** - Cessão de Recursos para armazenamento de ligações recebidas e realizadas por um determinado período;

**4.1.13** - Cessão de Recursos para Virtualização da Central de Telefonia Fixa Comutada, com entrada em até 64 ramais;

**4.1.14** - Fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos, em modalidade de fornecimento que não resulte em ônus para a CONTRATANTE.

**4.1.15** - Serviços de manutenção dos equipamentos, treinamentos, ativações dos circuitos e demais serviços necessários para o bom funcionamento do objeto licitado devem ser prestados sem ônus para a contratante.

## **4.2- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE STFC**

### **4.2.1 - REQUISITOS MÍNIMOS**

**4.2.1.1** - A LICITANTE deverá apresentar proposta de preços explicitando a marca e o modelo dos equipamentos propostos, devendo todos os equipamentos PABX serem do mesmo tipo de hardware e placas, facilitando assim a manutenção e substituição de peças e componentes e a intercomunicação entre eles em rede corporativa. Todos os equipamentos PABX, deverão utilizar a mesma versão de software de forma a possibilitar a total integração entre os mesmos.

**4.2.1.2** - A capacidade mínima que o sistema deverá atender serão 64 ramais e a capacidade de ampliação deverá ser de até 180 ramais, sem a necessidade de substituição dos equipamentos inicialmente propostos, por simples adição de novas placas e ou gabinetes. As licenças relativas as quantidades de expansão de ramais não fazem parte do escopo deste termo. Os softwares de Configuração, Gestão, Tarifação e demais Aplicações, dos sistemas/equipamentos propostos deverão rodar em Windows 7 e Superior.

**4.2.1.3** - A CONTRATADA fica obrigada a entregar os equipamentos objeto da presente licitação e a executar os serviços de instalação em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato.

### **4.3 - DEFINIÇÕES:**

- Acesso, Linha, Terminal: equipamento ou aparelho que possibilita o acesso do usuário ao STFC;
- ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações - entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

telecomunicações;

- Área de Numeração (AN): área geográfica do território nacional, na qual os acessos telefônicos são identificados pelo código nacional composto por dois caracteres numéricos representados por séries [N10N9] do Plano de Numeração;
- Área de Registro (AR): área geográfica contínua, definida pela Anatel, onde é prestado o Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou o Serviço Móvel Especializado (SME), tendo o mesmo limite geográfico de uma área de numeração onde a estação móvel do SMP ou do SME é registrada;
- Área Local: área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;
- Assinante: pessoa natural ou jurídica que firma contrato com a prestadora, para fruição do serviço;
- Central Privativa de Comutação Telefônica (CPCT): equipamento terminal de usuário, interligado ou não a uma central de comutação;
- Código de Acesso: conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em plano de numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;
- Código de Área: número de dois dígitos, identificador de uma área onde a comunicação entre terminais prescinde de utilização de prestadora de Serviços de Longa Distância Nacional;
- Código de Seleção de Prestadora (CSP): conjunto de caracteres numéricos que permite ao usuário escolher a prestadora do STFC de longa distância nacional ou longa distância internacional;
- DDR: Discagem Direta a Ramal, sistema que consiste na discagem Automática (sem intervenção da operadora/telefonista) a um ramal de um PABX.
- Fiscalização: Servidor devidamente designado para tal função;
- Linha Direta: acesso telefônico que interliga o Contratante diretamente à central da concessionária local de telefonia fixa, sem passar pela central privada do Contratante;
- Perfil de Tráfego: quantitativo médio estimado, em minutos, por modalidade, de ligações telefônicas efetuadas, em função do tipo de chamada, bem como sua origem e destino;
- Plano de Serviços: documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto às suas características, ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização e serviços eventuais e suplementares a ele inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de sua aplicação;
- Plano Básico de Serviços: plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados no STFC, registrado na ANATEL;
- Plano Alternativo de Serviços: plano opcional ao Plano Básico de Serviço, homologado pela ANATEL, sendo a estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades do mercado;
- Prestadora: pessoa jurídica que, mediante concessão, permissão ou autorização, presta o STFC;



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

- Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC): é o serviço de telecomunicações destinado ao uso público em geral e prestado nos regimes público e privado, nos termos dos arts. 18, inciso I, 64 e 65, inciso II, da Lei n.º 9.472, de 16/07/1997, e conforme o Plano Geral de Outorgas (PGO), aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 02/04/1998, bem como de acordo com regulamentos específicos e normas aplicáveis a tal serviço derivados dos contratos ou termos de concessão, permissão ou autorização, celebrados entre as prestadoras do STFC e a ANATEL;

- Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade Local: estão compreendidas nessa modalidade as chamadas realizadas entre acessos do STFC situados na mesma área local; entre acessos do STFC situados em localidades que compõem uma área com continuidade urbana, mesmo que localizadas em áreas locais distintas; e originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou Serviço Móvel Especializado (SME), cuja área de registro é idêntica à área de numeração do acesso de origem;

- Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade Longa Distância Nacional: estão compreendidas nessa modalidade as chamadas realizadas entre acessos do STFC situados em áreas locais distintas, exceto aquelas entre localidades que têm tratamento local, conforme previsto no Regulamento sobre Áreas Locais para o STFC; e originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do SMP ou SME cuja área de registro é diferente da área de numeração do acesso de origem;

- Serviço de Longa Distância Nacional Intra-regional: serviço telefônico fixo comutado (STFC), cujas chamadas são originadas e finalizadas entre terminais localizados em um mesmo setor ou entre setores de uma mesma região, conforme definido no Plano Geral de Outorgas – PGO. No presente caso, chamada intra-regional é originada e finalizada na Região I do PGO;

- Serviço de Longa Distância Nacional Inter-Regional: serviço telefônico fixo comutado (STFC), cujas chamadas são originadas e finalizadas entre terminais localizados em regiões distintas, conforme definido no Plano Geral de Outorgas – PGO. No presente caso, chamada inter-regional é originada na Região I e finalizada nas Regiões II ou III do PGO;

- Setor: subdivisão geográfica das Regiões definidas pelo Plano Geral de Outorgas, constituída de estados e/ou municípios;

- Tarifa de Assinatura: valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção a disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço;

- Tarifa de Habilitação: valor devido pelo assinante, no início da prestação de serviço, que lhe possibilita a fruição imediata e plena do STFC;

- Tarifa VC-1: chamadas quando originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do SMP ou SME cuja área de registro é igual à área de numeração do acesso de origem.

- Tarifa VC-2: chamada originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou SME cuja área de registro (AR) é diferente da área de numeração (AN) do acesso de origem, porém com 1º algarismo do código nacional da AN de origem igual ao 1º algarismo do código nacional da AR de destino;

- Tarifa VC-3: originada em acesso do STFC e destinada a acesso



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

do SMP ou SME cujo 1º algarismo do código nacional da AR é diferente do 1º primeiro algarismo do código nacional da AN do acesso de origem;

- Usuário: qualquer pessoa que utiliza o STFC, independentemente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto à prestadora.
- Valor de Comunicação (VC): designação genérica do valor de uma chamada com 1 (um) minuto de duração;
- Valor do Minuto de Tarifação (MIN): valor da chamada local entre acessos do STFC, com 1 (um) minuto de duração, no horário de tarifação normal, originada ou recebida a cobrar em acesso vinculado a plano básico da concessionária.

#### 4.4 - CARACTERÍSTICAS DOS TERMINAIS FIXOS

No sistema a ser ofertado deverá ser possível implantar os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Discagem Direta a Ramal (DDR)
- Captura de Chamadas
- Chamada em Espera
- Linha Direta
- Linha Executiva
- Cadeado Eletrônico
- Caixa Postal
- Siga-me
- Conferência a Três
- Consulta
- Busca Automática
- Bloqueio de Chamadas Originadas
- Transferência
- Transferência Programada em caso de linha ocupada
- Transferência Programada em caso de não atende
- Discagem Direta Gratuita
- Gravação de ligações recebidas e originadas

Os ramais telefônicos a serem fornecidos deverão seguir os padrões de numeração da Rede de Telefonia Fixa Comutada - RTFC para as chamadas externas ao grupo.

Os preços e tarifas a serem cotadas pela prestadora de serviços de telecomunicações deverão obedecer aos seguintes critérios:

As assinaturas dos terminais telefônicos fixos (ramais) serão cobradas mensalmente;

As chamadas de fixo para fixo, internas ao grupo, serão cobradas da seguinte forma:





Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

- No mesmo endereço: não incide cobrança de tráfego local de fixo para fixo e nem preço de integração de rede.

Não serão aceitas propostas de preços que apresentem serviços com preço por lote simbólico, irrisório ou de valor nulo (ZERO).

Os serviços de manutenção a serem cotados e prestados deverão abranger os seguintes sistemas de Comutação e Transmissão Digitais: MANUTENÇÃO INTEGRAL.

Na eventualidade da oferta no mercado de novas tecnologias que permitam melhorar o desempenho dos serviços fornecidos, a CONTRATANTE poderá avaliar as vantagens técnico-econômicas de utilizar tais tecnologias na rede implantada, que deverão, se contratadas, ser objeto de Termo Aditivo ao

Contrato a ser celebrado, obedecido o disposto no artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Caso haja a introdução de novas tecnologias, a prestadora de serviços de telecomunicações LICITANTE deverá garantir que tais modificações, se forem implantadas, não comprometerão o funcionamento do serviço e serão compatíveis com o sistema instalado.

A CONTRATADA deverá disponibilizar em regime de comodato sem custos para a CONTRATANTE os equipamentos de PABX, sendo certo que poderão ser cobrados valores relativos à manutenção periódica destes equipamentos, conforme item constante do modelo de proposta de preços.

**O prazo máximo para ativação do sistema deverá ser de 15 (quinze) dias corridos.**

Deverão ser atendidos os seguintes critérios mínimos de qualidade dos serviços:

- Dispor de Central de Atendimento para abertura de chamados via telefone ou via e-mail.
- A manutenção preventiva poderá ser executada através do envio do técnico a todos os endereços da CONTRATANTE e tem como objetivo minimizar a necessidade de assistência técnica corretiva, através de inspeção visual e funcional do sistema.
- A manutenção corretiva remota tem como objetivo atender as chamadas da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no Edital e no Contrato, objetivando a restauração e operacionalidade normal do sistema.
- A manutenção corretiva local deverá ser executada através do envio de técnico à CONTRATANTE, para solução das avarias que não puderam ser



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

diagnosticadas e/ou solucionadas remotamente.

- Os serviços relativos à manutenção preventiva poderão ser executados simultaneamente por ocasião de uma visita de manutenção corretiva (local).
- Os atendimentos emergenciais serão considerados no caso das seguintes avarias:
  - Parada total do sistema de telefonia: o sistema não recebe e não origina chamadas internas e/ou externas;
  - Parada de um módulo remoto: paralisação maior ou igual a 50% por tipos de portas do sistema (Ramais, Troncos, Junções).

Os prazos e periodicidade de atendimento dos chamados de manutenção serão os seguintes:

- Manutenção preventiva: TRIMESTRAL.
- Manutenção corretiva remota normal: sob demanda com resolução em até 4:00 (quatro) horas a partir da abertura do chamado.
- Manutenção corretiva remota emergencial: sob demanda com resolução em até 1:00 (uma) hora a partir da abertura do chamado.
- Manutenção corretiva local normal: sob demanda com resolução em até 8:00 (oito) horas a partir da abertura do chamado.
- Manutenção corretiva local emergencial: sob demanda com resolução em até 8:00 (oito) horas a partir da abertura do chamado.

O serviço deverá ser ofertado em estrita conformidade com os Regulamentos dos Serviços de Telecomunicações.

#### 4.5 - ENTRONCAMENTO DE ENTRADA E FAIXA DE NUMERAÇÃO

Os Troncos Digitais (E1) serão fornecidos preferencialmente no padrão ISDN ou R2- Digital, no padrão suportado pela(s) Central(is) Telefônica(s) de cada Unidade, sendo utilizados para originar e receber chamadas diretamente nos ramais.

- Características
  - Acesso Primário - PRI (Primary Rate Interface), com estrutura de canais 30B+D, com os canais operando em 64 Kbps;
  - Possibilita agregar, em uma única via, as funcionalidades de vários canais B, permitindo realizar até trinta comunicações simultâneas (para contratação de ISDN com 30 canais), bem como transferência de dados em velocidades superiores a 64 Kbps;
- Tempo médio de reparo (MTTR) igual ou menor a 5 horas (local) e 7 horas (interurbano).
- Padrão de Qualidade: Disponibilidade e acesso igual ou maior a 99,5%

A CONTRATADA deverá manter os números atuais de acordo com Legislação Federal da Portabilidade.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

A CONTRATADA deverá disponibilizar 2 (dois) entroncamentos E1 para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.

#### 4.6 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS

Todas as Centrais Telefônicas devem ser novas, do último modelo e versão de software disponível no Brasil, com tecnologia digital, arquitetura de hardware baseada em módulos, para a instalação em rack (19”), permitindo a expansão do sistema para no mínimo 180 ramais, sem a necessidade de substituição do equipamento inicialmente instalado. Esta arquitetura proverá um enlace de comunicação Ethernet nativo TCP-IP em conexão direta com o controle de chamada em tempo real, possibilitando a tarifação via protocolo IP sem necessidade de hardware externo. Em nenhuma circunstância será aceito uma porta que transforma o V24 clássico ou o S0 em Ethernet.

As Centrais Telefônicas devem:

- Possuir certificado de homologação da ANATEL que deverá ser apresentado junto à proposta.
- Utilizar Sistemas da mesma marca, modelo e família. Utilizarem mesmo tipo de hardware, possibilitando a troca de placas entre as Centrais Telefônicas e permitir maior integração dos sistemas em rede corporativa.
- Ter construção modular, e permitir ampliações por meio de acréscimo de módulos e/ou bastidores, sem provocar interrupções na operação e no funcionamento dos equipamentos.

As placas de entroncamento digital fornecidas com os equipamentos devem ser adaptáveis à sinalização do link digital de 2Mbps de qualquer operadora que vier a ser contratada, independente da sinalização, ISDN ou R2 Digital CAS, de acordo com a disponibilidade para o local. Em hipótese alguma, será permitida a troca da placa por outra, de modo a trazer novos custos para a CONTRATANTE e paralisação, ainda que temporária, nos serviços prestados, ou qualquer limitação à concorrência entre as operadoras.

Nas interligações com a rede pública, as Centrais Telefônicas deverão permitir Discagem Direta a Ramal (DDR), conforme Prática 220.600.705 emissões 3, através de todas as linhas tronco unidirecionais de entrada. A Central deverá permitir a facilidade (DDR), sem o uso de “hardware” externo adicional.

A CPCT-CPA-T deverá obedecer ao que estabelece a Prática TELEBRÁS 220-600-705 Emissão 3 Especificações Gerais - Centrais Privadas de Comutação Telefônica CPCT Tipo PABX CPA, no que diz respeito às características funcionais básicas e às características técnico-operacionais, e 220-600-726 Emissão 1 Especificações de Requisitos Mínimos de CPCT-RDSI.

Os equipamentos oferecidos deverão ter todos os circuitos necessários ao seu perfeito funcionamento na configuração indicada, permitindo, quando solicitado, acesso a redes privadas e públicas de telefonia, comutação de dados e atender



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

aos requisitos mínimos para se adaptar a RDSI, abrangendo todas as facilidades de serviços vocais e não vocais. Os equipamentos deverão suportar os seguintes entroncamentos: RDSI (acessos básico e primário), E1 Digital CAS (MFCR-2), analógico e DDR; sinalização decádica e multifrequencial.

O sistema deverá prover acesso RDSI (Rede Digital de Serviços Integrados) primário e básico, rede privada proprietária, protocolos QSIG\_BC. Todas as conexões ao sistema, tanto para a rede pública, quanto para a rede interna de ramais deverão ser feitas através de conectores padrão RJ45, facilitando a manutenção e operação do sistema.

As capacidades deverão ser atendidas na capacidade solicitada ou para maior, dependendo da modularidade das placas dos fabricantes.

Devem ser apresentadas as seguintes características gerais do sistema: Descrição sucinta do sistema; Plano de face do sistema ofertado com a indicação das principais funções de cada interface, de modo a comprovar o atendimento aos requisitos do edital.

Visando assegurar melhor confiabilidade contra a parada do sistema, a unidade de processamento central e a unidade de armazenamento (disco rígido) deverão ser integralmente duplicados, em regime de hot stand by; tratando-se de sistema com arquitetura de processamento centralizado ou não. A comutação deve obedecer às seguintes regras: o elemento condutor da comutação no caso de problemas de hardware ou software não podem ser dispositivos adicionais, mas sim integrados em cada placa de CPU. Para reforçar a capacidade de recuperação do software, o processo deve ser executado só na CPU ativa, somente dados dinâmicos (estado de comunicação, bilhetes de tarifação e desempenho) são salvos na CPU reserva, e a CPU ativa controla permanentemente a disponibilidade de sua reserva; qualquer problema deve ser imediatamente sinalizado por um alarme. No caso de falha de hardware ou de software da CPU ativa, a CPU passiva deve assumir o processo imediatamente, e a comutação deve ser totalmente transparente para os usuários, sem recarregamento do sistema, falha de comunicação estabelecida (interna ou externa), e redirecionamento de comunicação em espera para a telefonista.

As Centrais Telefônicas deverão possibilitar a utilização dos canais para aplicações em multimídia, nas taxas de transmissão de Nx64K, integrada ao sistema, possibilitar a utilização de portas LAN's integradas ao sistema e possibilitar a compressão de voz a taxa de 16K, integrada ao sistema, bem como permitir conectividade com o Padrão Windows.

O sistema deve permitir que o gerenciamento das portas remotas (inclusões, modificações e eliminações) seja executado remotamente de forma centralizada no software de gerenciamento do sistema.

O equipamento deverá permitir a utilização do padrão de comunicação DECT (Digital Enhanced Cordless Telecommunication) especificado pelo ETSI



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

(EUROPEAN TELECOMMUNICATION STANDARDS INSTITUTE), na faixa de frequência de 1.91 Ghz a 1.93 Ghz, com o funcionamento multicelular. O sistema deverá permitir os recursos de “Handover” e de Roaming” automático. O sistema deverá colocar o chamador de um usuário DECT em espera quando o terminal DECT em conversação sair da área de cobertura.

As Centrais Telefônicas deverão suportar as interfaces de aplicações: TAPI e CSTA;

O equipamento deve ter as seguintes interfaces nativas opcionais: Interface WAN, Interface DECT padrão GAP, interface para feixe digital CAS R2 Digital de 30 canais, sem necessidade de hardware externo, interface para feixe digital ISDN de 30 canais, sem necessidade de hardware externo.

Todas as informações do display dos aparelhos deverão ser apresentadas em Português. A CPCT deverá permitir que os aparelhos digitais sejam instalados a uma distância de 800 metros da central telefônica, sem a necessidade de equipamentos regeneradores ou cabeamento específico, que traria ônus à CONTRATANTE, permitindo assim, flexibilidade na instalação de aparelhos digitais.

#### **4.7 - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS EQUIPAMENTOS DE PABX**

Desvio de um feixe externo sobre um grupo ou um usuário individual; Chamada à telefonista, Discriminação de chamada externa (Classes de restrição); Chamadas locais, Compatibilidade entre ramais, Conferência a três, Consulta a uma chamada pendente, Consulta pendular, Registro e transmissão de números externos, Função de trânsito, Feixes de linhas externas, Indicação de uma chamada em espera, Captura individual de chamada, Captura de chamada em grupo, Chamada em espera, Números externos abreviados, Estacionamento de chamada, Acesso Direto a Feixe de Troncos, Acesso Direto ao Tronco por centro de custo, Acesso direto de linha externa, Ramal de entrada dedicado, Ramal de saída dedicado, Proteção contra intercalação, Chamada de retorno automático sobre um ramal ocupado ou livre, Chamada de compromisso (despertador), Rediscagem do último número chamado, Último número armazenado, Desvio de chamada, Desvio de chamada predefinido e temporizado, Atendimento de serviço noturno, Desvio de chamada em toque de campainha, Serviço noturno, Substituição, Discagem em DTMF Q23, Desvio de chamada sobre ramal ocupado ou sobre ramal livre, Consulta pendular, Cadeado, Supervisão, Grupos de trabalho, Grupos de busca, Mensagem de Texto, Discagem abreviada, Substituição, Desvio externo, Serviços RDSI, Desvio automático para modo noturno, código PIN (Personal Number Identification), LCR (Seleção de Rota Automática), gravação de chamadas recebidas e efetuadas. Envio de bilhetes de tarifação e gerenciamento remoto via rede IP.

#### **4.8 - RAMAIS ANALÓGICOS**





Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

Todos os equipamentos que fazem os ramais internos deverão obrigatoriamente serem novos. A conexão do equipamento será utilizada indiferentemente por ramais por pulso ou DTMF Q23.

#### **4.9 - CONSOLE PARA TELEFONISTA OU SECRETÁRIA**

Display LCD colorido de 4,3 polegadas; 24 teclas programáveis com BLF e navegador de 4 direções; Viva- voz “Full duplex” com cancelamento e atenuação de eco, visando oferecer conforto e alta qualidade de áudio, com display/led indicador de atividade e controle de facilidades de áudio (controle de volume, mute, liga/desliga); Conector para Headset; Monofone confortável com áudio em HD; Tecla de programações e ajuda; Led indicativo de mensagens de correio de voz; Tecla redial; Tecla fim; Tecla para headset, evitando a necessidade de se retirar e colocar o monofone no gancho a cada ligação recebida; Alto-falante externo; Tecla de volume, para até 6 níveis; Tecla mute; teclado alfanumérico para facilitar a busca a pessoa e bluetooth integrado.

O console de operadora dever ser fornecido com módulo (s) extra de teclas para no mínimo 40 teclas, possibilitando a telefonista maior agilidade de atendimento e transferência de ligações.

O modulo adicional de teclas deve apresentar as informações relativas à função da tecla associada em display. Todas as teclas devem ser programáveis e possuir led/display indicativo do status do ramal associado.

#### **4.10 - CORREIO DE VOZ**

O sistema de telefonia será equipado com um dispositivo de correio de voz, com no mínimo 08 acessos simultâneos para a central. O sistema de correio de voz deve ser disponível para todos os usuários da central telefônica, independentemente do tipo de aparelho utilizado.

O correio de voz deverá permitir futuramente a expansão para funcionamento como sistema de mensagens unificadas, permitindo a integração do mesmo com o sistema de e-mails, sendo para isso necessário somente à aquisição de licenças de software. Todo o hardware necessário deverá ser fornecido neste momento.

O sistema deverá permitir aos ramais da CPCT enviar, receber, consultar e armazenar mensagens faladas, a partir de qualquer aparelho telefônico. O sistema deverá permitir algoritmo de compressão de voz. Cada usuário do correio de voz deverá possuir uma caixa postal, para a qual serão enviadas as mensagens a ele destinadas, permitindo, no mínimo: escutar as mensagens; reescutar as mensagens; apagar as mensagens; arquivar mensagens já escutadas; transferir a mensagem a outro usuário, acrescentando ou não um comentário; passar para mensagem seguinte ou anterior; permitir a função pausa, durante a escuta de uma mensagem e/ou durante o depósito de uma mensagem; retornar ao início da mensagem.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

O sistema deve dispor de um menu falado que informe ao usuário, as opções disponíveis em cada fase e as informações que se fizerem necessárias.

O usuário deve possuir uma senha que o autorize acessar as mensagens armazenadas em sua caixa postal.

O correio de voz deverá estar habilitado para o envio de mensagens de voz como arquivo .wav seguindo o padrão IMAP4 para a caixa de correio de mensagens de e-mail do usuário.

#### 4.11 - SOFTWARE DE TARIFAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Esta estação de gerenciamento das ligações recebidas ou originadas deve integrar todos os aplicativos necessários para o completo gerenciamento do sistema em um único software com a mesma interface gráfica, incluindo as gravações. O Sistema deverá rodar em Windows 7 e Superior.

O software de gerenciamento deverá ser do mesmo fabricante das centrais telefônicas permitindo assim total compatibilidade.

O sistema de gerenciamento deve estar baseado em plataformas abertas modernas, executando em sistemas operacionais de mercado tais como Windows / NT ou Linux, provendo múltiplos aplicativos gráficos que ofereçam uma interface de usuário consistente e de fácil utilização. Para maior flexibilidade, as estações de gerenciamento devem ter acesso ao sistema telefônico através do protocolo TCP-IP da rede LAN / WAN da CONTRATANTE.

O sistema de gerenciamento deverá ser do mesmo fabricante da central telefônica ofertada garantindo compatibilidade com todos os módulos do sistema. Ele deverá ter interface amigável e preferencialmente ser acessível via WEB e que permita realizar programações de ramais, rotas, correio de voz, e todas as configurações da central telefônica ofertada.

O sistema de gerenciamento deve utilizar moderno aplicativo gráfico, para qualquer que seja o parâmetro gerenciado. Cada instância pode ser gerenciada em uma única operação, por exemplo: a modificação de parâmetros de um usuário pode ser feita em uma única janela. O aplicativo de configuração também tem que integrar facilidades úteis tais como: ajuda em linha, lista de equipamento livre, lista de números de lista telefônica livre, critérios de filtragem múltiplos permitindo a consulta ou a modificação de um dentre vários parâmetros etc., e a impressão de qualquer parte de configuração. Para simplificar as tarefas de gerenciamento diário dos usuários, todo telefone dedicado pode ser manejável a partir de sua representação gráfica física. Deve ser possível configurar as diferentes teclas, repertório, etc.

O aplicativo de gerenciamento das ligações deverá ficar hospedado na nuvem em servidor dedicado fornecido pela CONTRATADA e com armazenamento das



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

chamadas recebidas e originadas pelo período de 180 dias, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o backup dos mesmos.

Será fornecido 1 usuário e senha para o acesso ao sistema de armazenamento das gravações que será entregue para o responsável pela CONTRATANTE para que possa delegar o mesmo ao setor responsável.

#### 4.12 - DISTRIBUIDOR GERAL (DG) DE LINHAS

Os equipamentos deverão ser instalados em rack 19", que será fornecido pela CONTRATADA. A interligação entre o DG, rack e a conectorização dos ramais serão de responsabilidade da CONTRATADA e todos os custos deverão estar incluídos na proposta.

A CONTRATADA deverá reorganizar todo o DG de ramais de cada um dos prédios CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ(CISOP), com a capacidade necessária para atender número de troncos e ramais.

O DG deve ser cotado completo, com uma folga mínima de 30% no lado da rede. O DG de Linhas deve:

- Utilizar blocos de corte do tipo Krone de 60 pares para ramais e blocos de 10 pares, com módulos de proteção, para as linhas externas.
- Utilizar blocos de engate rápido, do tipo Krone ou similar, com aterramento e protetor para todas as portas do sistema, interligando-os à CPCT através de cabos com a quantidade de número de pares igual ou superior a capacidade final da CPCT.
- Possuir todos os componentes necessários à ligação das linhas de ramais à rede interna e das linhas tronco à rede externa, bem como sistema efetivo de proteção contra sobrecorrente e sobretensão para as linhas externas;
- Possuir todos os componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas troncos, bem como sistema efetivo de proteção contra sobrecorrente e sobretensão para as linhas externas.
- Permitir a retirada de operação de qualquer linha tronco ou ramal pela simples utilização de dispositivo adequado.
- Ser Identificados todos os Ramais no DG, com o número do ramal e o número do par do bloco.
- Conectar a malha de aterramento ao BLP através de cabo de cobre nu, diâmetro 6mm<sup>2</sup>, torcido, têmpera meio dura. Conectar a malha de aterramento ao equipamento através do mesmo tipo de cabo.
- Interligar os ramais e troncos do bloco BLP à rede interna de ramais com fio jumper.

#### 4.13 - ATERRAMENTO



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

O condutor de ligação à terra deverá ser preso ao equipamento e ao bloco BLP por meios mecânicos tais como abraçadeiras, conectores e semelhantes, que assegurem contato elétrico perfeito e permanente. Não deverão ser usados dispositivos que dependam do uso de solda de estanho. Todos os materiais aplicados nas instalações deverão ser de acordo com as Normas Brasileiras pertinentes.

O LICITANTE terá acesso as instalações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ(CISOP)para tirar quaisquer dúvidas e assim implementar a melhor solução.

#### 4.14 - INSTALAÇÃO

Os equipamentos deverão ser instalados, configurados e testados, com fornecimento de todo o material necessário para interligação do PABX até o DG, inclusive o jameamento da rede necessário e os protetores do tipo “Krone” para os ramais e troncos TDM. Constatada alguma não conformidade no processo de instalação, a CONTRATADA deverá efetuar todas as operações corretivas para resolver o problema, sem custos para a CONTRATANTE.

#### 4.15 – TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá realizar treinamento operacional para:

- Operadores de mesa de telefonista.
- Administradores do Sistema de Gerenciamento e Tarifação.

Para os Administradores do Sistema de Gerenciamento e Tarifação, deverá ser fornecido treinamento sobre arquitetura do sistema, sua configuração, dimensionamento, especificações e facilidades. Ao final do treinamento, os participantes deverão estar aptos a executar programações rotineiras nos sistemas, como bloqueio, criação de rotas, troca de nome de usuário e direitos de acessos.

O material didático deverá ser fornecido pela CONTRATADA para cada um dos treinados e o treinamento deverá ser ministrado por profissional capacitado com experiência em treinamentos e em carga horária suficiente para o aprendizado. A qualidade do treinamento será avaliada pela CONTRATANTE, que pode a seu critério exigir novo treinamento sem ônus, se entender que o treinamento oferecido não atende as expectativas.

O Treinamento será realizado anualmente quando houver necessidade.

Caso não seja necessário o treinamento de pessoas no ano, o pagamento não será realizado.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

O quantitativo máximo de pessoas a serem treinadas é de 3 (três) pessoas por ano, sendo o valor pago anual proporcional ao quantitativo de pessoas efetivamente treinadas (3 pessoas: 3/3, 2 pessoas: 2/3, 1 pessoa: 1/3 e nenhuma pessoa: R\$ 0,00).

O pagamento do treinamento poderá ser pago em até 12 vezes.

#### 4.16 - DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE COM OS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá fornecer a documentação a seguir, no idioma Português:

- Manual de operação do Sistema de Gerenciamento e Tarifação;
- Manual de operação da mesa de telefonista;
- Diagramas das fiações, interligações e alimentações;
- Descrição detalhada das funções e características dos circuitos da central telefônica;
- Plano de face do Distribuidor Geral (cablagem desde a CPCT até o DG);
- As-Built da sala da Central Telefônica, prevendo inclusive a ampliação até a sua capacidade final, e As- Built da sala do sistema de energia;
- Esquema de numeração interna e externa.

#### 4.17 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LINK IP 1,0 GB E SEUS SERVIÇOS RELACIONADOS

##### 4.17.1- REQUISITOS MINIMOS

I. Conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de, no mínimo 50 (cinquenta) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção – download e upload), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet).

II. Deve ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) endereços IP público, válido e permanente, roteável através da conexão fornecida.

III. Os registros de “DNS Reverso” para os endereços IP fornecidos devem ser de responsabilidade do provedor do serviço. Os nomes (“hostnames”) a serem cadastrados serão informados pela CONTRATANTE. O provedor do serviço deverá efetuar qualquer alteração no registro do “DNS Reverso”, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

IV. A PROPONENTE será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, assumindo todos os custos dessa instalação. Bem como será responsável pela configuração dos mesmos. A CONTRATANTE





Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

repassará os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Edital.

V. Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de no mínimo 99,4 % da banda contratada, sem limite de conexões ou de seções simultâneas. Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

VI. A Central de Atendimento da PROPONENTE deverá estar à disposição do Departamento de Informática, para recebimento de reclamações no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

VII. Disponibilizar, através da web, de relatórios online de utilização de banda e performance, com acesso às informações por meio de usuário e senha.

VIII. O meio de transmissão utilizado para os serviços deve ser FIBRA ÓPTICA, ou seja, não pode ser objeto de interferências eletromagnéticas, atmosféricas e/ou climáticas.

IX. Tanto os equipamentos, como os enlaces deverão obedecer às normas elaboradas pelos órgãos oficiais e entidades autônomas reconhecidas na área tais como: Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Deverão também obedecer aos padrões das seguintes entidades internacionais: International Telecommunications Union – ITU-T, International Standardization Organization – ISO, Instituto of Electrical and Electronics Engineers – IEEE e Electronic Industries Association/Telecommunications Industries Association – EIA/TIA.

#### **4.18 - PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **4.18.1 PRAZOS MÁXIMOS**

➤ Ativação do Serviço: 15 (quinze) dias corridos.  
 ➤ Ativação de novos ramais fixos nas unidades de grande porte, quando da disponibilidade de hardware na CPCT, mas haja necessidade de ampliação da rede interna: 30 (trinta) dias corridos. Quando houver necessidade de adequações no hardware de CPCT's para ativação de novos ramais fixos, os prazos só começarão a contar após aquisição do hardware pelo CONTRATANTE, sob assessoria técnica da CONTRATADA.

##### **4.19 - CONTAGEM DOS PRAZOS E NÃO OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS**

Da contagem dos prazos: Os prazos serão contados a partir do recebimento pela CONTRATADA do comunicado oficial emitido pelo Gestor do Contrato, através de e- mail ou outra forma que venha a ser convencionada entre os gestores da CONTRATADA e do CONTRATANTE.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

#### **4.20 - CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO**

Os equipamentos e acessórios serão instalados no endereço da CONTRATANTE sito na Avenida Brasil, nº 11.368, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, conforme especificações do fabricante dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

#### **4.21 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO**

A CONTRATADA deverá prever a alocação de pessoal para exercer a função de HELPDESK, em sua sede para monitoração e gerenciamento dos serviços e equipamentos ofertados.

A Assistência Técnica da CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento remoto, com abertura de chamados via WEBSITE, e-mail ou Telefone, para abertura de chamados técnicos.

#### **4.22 - DOCUMENTAÇÃO A SEREM ENTREGUES PELA LICITANTE COM A PROPOSTA**

##### **4.22.1 - Proposta Comercial Padrão;**

**4.22.2 - Descrição sucinta do sistema:** Plano de face do sistema ofertado com a indicação das principais funções de cada interface, de modo a comprovar o atendimento aos requisitos;

**4.22.3 - Relação de todos os equipamentos que compõem o sistema proposto,** indicando marca, modelo, especificações técnicas, características e funcionalidades;

**4.22.4 - Certificado de Homologação do modelo da Central Telefônica** junto à ANATEL (em cópia autenticada ou emitida através da Internet com o respectivo endereço no rodapé;

**4.22.5 - Declaração do fabricante da CPCT** indicando a empresa credenciada a prestar serviços de instalação e manutenção nos sistemas propostos, endereçada a este edital, com razão social, endereço completo e CNPJ da credenciada na cidade.

**4.23 - Os serviços serão prestados ao CISOP,** no endereço à Avenida Brasil, nº 11.368, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

**4.24 - Apurada,** em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento dos serviços, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste Edital e na legislação vigente (Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais).



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

**4.25** - A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento dos serviços prestados.

**4.26** - Os serviços a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

**4.27** - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas.

**4.28** - Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

**4.29** - O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os serviços de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de serviços fora de especificação.

**4.30** - O Cisop reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.31** - Serviços de Telecomunicações compreendidos em:

- a. Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);
- b. Serviços de Conexão a Internet (SCI);
- c. Serviços de Valores Adicionais (SVAs), entre eles:
  - c.1. Cessão de bloco de IPs Fixos;
  - c.2. Cessão de recursos de infraestrutura pra distribuição de sinal Wireless (Wi-fi) de alta capacidade de conexões simultâneas e tráfego de dados;
- d. Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), entre eles:
  - d.1. Franquia de minutagens Fixo-Fixo LOCAL;
  - d.2. Franquia de minutagens Fixo-Fixo Longa Distância;
  - d.3. Franquia de minutagens Fixo-Móvel;
- e. Serviços de Valores Adicionais (SVAs-STFC), entre eles:
  - e.1. Cessão de Recursos para armazenamento de ligações recebidas e realizadas por um determinado período;
  - e.2. Cessão de Recursos para Virtualização da Central de Telefonia Fixa Comutada, com entrada em até 64 ramais;

Conforme descrito no presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**5.1-** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 § 1º e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**5.2 -** Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, em caso subserviente fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem as alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1 - -** O prazo de vigência do contrato será de Data da Assinatura da Empresa Contratada a Data da Expiração do Contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

**6.2 -** Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1 -** As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria do CISOP, sob o número:

Categoria	Descrição
Código da Categoria Econômica	Nome da Categoria Econômica

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

**8.1.1 -** Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

**8.1.2 -** Prestar os serviços que compõem o objeto deste termo de referência, nas condições estabelecidas pelos Anexos e Edital;

**8.1.3 -** Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**8.1.4** - Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

**8.1.5** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

**8.1.6** - Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

**8.1.7** - Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações deste termo de referência, nas condições estabelecidas pelos Anexos e Edital;

**8.1.8** - Observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;

**8.1.9** - Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;

**8.1.10** - Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

**8.1.11** - Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

**8.1.12** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**8.1.13** - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

**8.1.14** - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

**8.1.15** - Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

**8.1.16** - Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;





Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**8.1.17** - A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

**8.1.18** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado, arbitrados na referida condenação.

**8.1.19** - Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

**8.1.20** - A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.

## **8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CISOP:**

**8.2.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

**8.2.2** - Efetuar a transição dos pagamentos ao contratado;

**8.2.3** - Aplicar ao contratado as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

**8.2.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

**8.2.5** - Fornecer ao contratado, sem ônus para este e durante o horário comercial, os recursos de equipamento, local adequado, suprimentos e suporte que se fizer necessário, tais como hardware, software básico (sistema operacional, rede, editores, gerenciador de banco de dados, etc.) e pessoal operacional;

**8.2.6** - Exigir da Licitante Vencedora, por escrito, a substituição de qualquer funcionário, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;

**8.2.7** - Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste contrato;



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**8.2.8** - Orientar, fiscalizar e determinar à Licitante Vencedora os serviços que deverão ser executados;

**8.2.9** Exercer ampla fiscalização do serviço, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da Secretaria de Fazenda, regularmente autorizados;

**8.2.10** - Receber os serviços, nos termos de legislação vigente;

**8.2.11** - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações;

**8.2.12** - Proceder, em conjunto com a Licitante Vencedora, a vistoria das instalações objeto do contrato antes do início dos serviços;

**8.2.13** - Emitir ordem de início para cada uma das atividades contratadas, autorizando a execução dos serviços de forma individualizada;

**8.2.14** - Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, praticando todos os atos necessários a assegurar sua regularidade;

**8.2.15** - Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;

**8.2.16** - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei, no edital e no contrato;

**8.2.17** - Solicitar a qualquer tempo dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;

**8.2.18** - Ordenar as correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessários à adequada execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo setor competente do CISOP, que será a área responsável pela **gestão do Contrato**.

**9.1.1** - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **representante da área supracitada**, que será o **fiscal da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**9.2** - A fiscalização é exercida no interesse do CISOP, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CISOP ou de seus agentes e prepostos.

**9.3** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o CISOP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** - Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

**10.2** - O CISOP poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste Contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

- a) - inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) - declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;
- c) - injustificada baixa na qualidade do produto entregue, a juízo do CISOP.

**10.3** - Resolve-se o Contrato:

- a) - pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) - pelo integral cumprimento de seu objeto, atestado pelo órgão interno competente do CISOP;
- c) - pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA**

**11.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CISOP, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as **seguintes sanções**:

**I - Advertência;**

**II - Multa de até 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do Contrato;



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

**III - Multa de até 10%** (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;

**IV - Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

**V - Impedimento de licitar e contratar** com o CISOP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**VI - Rescisão do Contrato**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

**11.1.1** - As sanções definidas nos **itens I, II, III e IV** poderão ser aplicadas pela Setor Financeiro ou pela Presidência do CISOP. As sanções dos **itens V e VI** serão aplicadas pela Presidência do CISOP.

**11.1.2** - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CISOP. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**11.1.3** - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades V e VI cumulativamente com a multa cabível.

**11.1.4** - As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

**11.2** - Para os devidos fins, entende-se por valor global do Contrato aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais dos itens adjudicados à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PEÇAS INTEGRANTES DO**

### **CONTRATO**

**12.1** - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o Contrato e com o Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

**13.2 - E**, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas (2) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Cascavel - PR, Data da Assinatura da Empresa Contratada.

\_\_\_\_\_  
 VLADimir ANTONIO BARELLA  
 PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADA  
 REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 GILMAR ANTONIO COZER  
 GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

\_\_\_\_\_  
 GISELE CAETANO PINTO  
 GERENTE DE CONTRATOS

**ANEXO V DO EDITAL  
 FORMULÁRIO DE CADASTRO**

(Somente para as empresas que não estiverem cadastradas no CISOP, encaminhar este cadastro antecipadamente no e-mail [gilmar@cisop.com.br](mailto:gilmar@cisop.com.br))

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

**ME/EPP: SIM ( ) NÃO ( )**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**TELEFONE:**

**CEP:**

**CIDADE:**

**UF:**





Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

**E-MAIL:**

**Nº DO CONTRATO SOCIAL:**

**DATA DO REGISTRO:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF:**

**RG:**

**DATA DE INÍCIO:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CEP:**

**CIDADE:**

**UF:**

**ANEXO VI DO EDITAL  
 DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**DECLARAÇÃO:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (rua, Avenida) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei que:

- Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Declara, por intermédio de seu representante legal, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório acima descrito.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
 Cascavel – Paraná  
 Telefone: (45) 3220-4890  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08

- Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO acima descrito, instaurado por este Consórcio, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- DECLARA sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório acima descrito e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.
- Declara, sobre as penas da Lei, para os devidos fins, que a empresa não possui em seu quadro societário, funcionários do CISOP, que tenham relação com o processo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Nome do **representante legal** da licitante

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do **representante legal** da licitante

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

**ANEXO VII DO EDITAL**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TECNICA**

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP, declara que a instituição \_\_\_\_\_, através de seu representante Sr(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, realizou a visita técnica no dia \_\_\_\_\_, horário \_\_\_\_\_, ao Consórcio sito a Rua da Bandeira, 1991, Centro, CEP 85.812-270, Cascavel – PR, em todas as áreas internas, externas e anexos, e que tomou conhecimento das condições contidas no Edital. Atesto para os devidos fins.



Rua Erechim, 1381 – CEP 85812-260  
Cascavel – Paraná  
Telefone: (45) 3220-4890  
CNPJ: 00.944.673/0001-08

Cascavel - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do responsável

---

Assinatura do visitante